Diário Oficial
do Município de Belém

Quinta - feira, 25 de Julho de 2024

Belém-Pará-Ano LXV - Nº 14.997

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito

EDILSON MOURA DA SILVA
Vice Prefeito

SECRETARIADO

ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JUNIOR	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
JURANDIR SANTOS DE NOVAES	Secretária de Administração - SEMAD
MAURO CARLOS CRUZ GAIA	Secretário de Finanças - SEFIN
MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHA	Procurador Geral do Município - PGM
MARCOS JOSÉ PEREIRA DAMASCENO	Secret. Munic. de Cont. Integ. e Transp. - SECONT
ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS	Secretária de Educação - SEMEC
LÉLIO COSTA DA SILVA	Secretário de Urbanismo - SEURB
PEDRO RIBEIRO ANAISSE	Secretário de Saúde - SESMA
IVANISE COELHO GASPARIM	Secretária de Saneamento - SESAN
LEONE AZEVEDO GAMA DA ROCHA	Secretário de Economia - SECON
JOÃO CLAUDIO TUPINAMBA ARROYO	Secretário Geral do Planej. e Gestão - SEGEP
MARCIO DA SILVA FREITAS	Secretário de Habitação - SEHAB
CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA	Secretária de Meio Ambiente - SEMMA
MARTA MARIA DO ROSÁRIO BRASIL FERREIRA	Coord. de Comun. Social - COMUS
CARLA CAROLINA QUEMEL DE ANDRADE	Secretária de Esporte, Juvent. e Lazer - SEJEL
JULIA GIETL GORAYEB	Secretária Municipal de Turismo - BELEMTUR
JOEL MONTEIRO RIBEIRO	Inspetor Geral da Guarda Municipal - GMB
ADRIANO MENDES DE SOUZA	Secret. Munic. de Cidad. e Direitos Humanos - SECDH
MARCELO DANILO SILVA ALHO CORREA	Secret. Munic. de Prot. e Def. dos Animais - SEPDA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BRUNA DA SILVA CAVALCANTE	Ouvidora Geral do Município - OGM
CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO	Agente Distrital de Icoaraci - ADIC
MARCO ANTÔNIO DA SILVA GRANDE	Agente Distrital de Mosqueiro - ADMO
FRANKLIN CORDOVIL BARBOSA JUNIOR	Admin. Regional do Outeiro - AROUT

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

EDNA MARIA SODRÉ D' ARAÚJO	Presidenta do BELÉMPREV
BRUNO TRINDADE BATISTA	Presidente do IASB
ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES	Diretora - Superintendente da SEMOB
ALDA SELMA FROTA MONTEIRO DE OLIVEIRA	Presidente da FUNPAPA
CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES	Presidente da FMAE
INÊS DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVEIRA	Presidente da FUMBEL
LAURIMAR DE MATOS FARIAS	Presidente da FUNBOSQUE
ANTÔNIO JOSÉ SOUZA PARACAMPO	Presidente da CINBESA
JOSÉ AKEL FARES FILHO	Presidente da CODEM
RICARDO BRANDÃO COELHO	Diretor Presidente da ARBEL

AGENDA DE VACINAÇÃO

Para se vacinar é necessário apresentar RG, CPF e comprovante de residência. Em caso de segunda dose ou terceira dose, deve ser apresentado também o cartão de vacinação de Belém. As pessoas que vão receber a quarta dose e que se enquadram nos critérios de alto grau de imunossupressão devem apresentar, também, uma cópia do laudo, atestado ou receita médica. Esse documento será retido no ponto de vacinação.

Locais e horários para vacinação:

Unidades Básicas de Saúde (UBS): das 8h às 17h;

Estratégias Saúde da Família (USF): das 8h às 17h;

Consulte o endereço e outros locais de vacinação, através do link: https://belemvacinada.com.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM – CMB

MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2023/2024)

PRESIDENTE	Vereador JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE - MDB
1º Vice - Presidente	Vereador IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE - Solidariedade
2ª Vice - Presidente	Vereadora MARIA DE NAZARÉ ALVES DE LIMA - PSol
3º Vice-Presidente	Vereador LUIZ ANTONIO DA COSTA PINHEIRO JUNIOR - AGIR
4ª Vice-Presidente	Vereadora MARIA DAS NEVES OLIVIERA DA SILVA - PSD
1º Secretário	Vereador ÁLLAN THIAGO DE SOUSA CORRÊA - PDT
2º Secretário	Vereador JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO - PP
3ª Secretária	Vereadora BEATRIZ CAMINHA DOS SANTOS - PT
4º Secretário	Vereador FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA - Sem Partido

VEREADORES

WELLINGTON PROGENIO MAGALHÃES	MDB
WASHINGTON COSTA DE AUBUQUERQUE	MDB
BLENDA CECÍLIA ALVES QUARESMA	MDB
GLEBSON CAVALCANTE DA SILVA	Republicanos
DAMIÃO VINICUIS SILVA RIBEIRO	Republicanos
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	Republicanos
TULIO DIAS DAS NEVES	PROS
RONISON ROGÉRIO SOZINHO PARAGUASSU	PROS
GIZELLE SOARES DE FREITAS	PSol
FERNANDO ANTONIO MARTINS CARNEIRO	PSol
JOÃO PAULO ALBUQUERQUE COELHO	PTB
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO	PSDB
MAURO CRISTIANO FREITAS	PSDB
SILVIA LETÍCIA D OLIVEIRA DA LUZ	PSol
FABRÍCIO PEREIRA DA GAMA	União Brasil
MIGUEL DE JESUS PANTOJA RODRIGUES	Podemos
RENAN CENTENO NORMANDO	Podemos
JOSÉ MARIA DE SOUSA DINELLY	Podemos
MATHEUS DOS SANTOS CAVALCANTE	Cidadania
ALTAIR DE LIMA BRANDÃO	PC do B
SALETE FERREIRA SOUZA	Patriota
JOSIAS DA SILVA HIGINO	Patriota
MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS	PSB
AMAURY DE SOUSA FILHO	PT
CLEOSON SOUZA DA SILVA	PP
PABLO RAFAELLO RAYMOND DA SILVA FARAH	MDB

Nesta Edição

GABINETE Leis e Decretos
SEMAD Portarias
SEFIN Portarias
SEMEC Termo
SEURB Portaria
SESMA Portaria, Contrato, Termos Aditivos e Atas de Registros de Preços
SESAN Portaria
SECON Aviso
BELÉMPREV Errata e Portarias
IASB Aviso
SEMOB Portarias
FUNPAPA Contrato
FUMBEL Portarias e Edital
FUNBOSQUE Termo Aditivo
CODEM Termo
CMB Aviso
DIVERSOS Licença Ambiental



Diário Oficial
do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Cel.: 98487-4170
www.belem.pa.gov.br/semad – email: http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao
Impressão: **SEMAD**

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

"O presente exemplar poderá ter caderno suplementar".

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.050 DE 25 DE JULHO DE 2024.

Institui no Município de Belém a Semana Municipal dos Direitos das Mulheresedáoutras providências.

O Prefeito Municipal de Belém,

Faço saber que a Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituída no âmbito do Município de Belém a Semana Municipal dos Direitos das Mulheres, a ser celebrada, anualmente, a partir do dia 08 de março.

Art. 2º A Semana Municipal dos Direitos das Mulheres passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 3º A Semana Municipal dos Direitos das Mulheres tem por objetivo sensibilizar a sociedade sobre os direitos das mulheres à vida, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, com uma atenção maior aquelas que vivem em condições de vulnerabilidade.

Art.4ºEstaLeientraemvigornadatadasuapublicação.
Palácio Antônio Lemos,25dejulhode2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 10.051 DE 25 DE JULHO DE 2024.

Institui o direito às mulheres de indicar acompanhante durante consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, para os quais haja necessidade de sedação à paciente no Município de Belémedáoutras providências.

O Prefeito Municipal de Belém,

Faço saber que a Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído o direito às mulheres de indicar acompanhante durante consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, para os quais haja necessidade de sedação à paciente, em unidades de saúde públicas ou privadas no Município de Belém.

§1º O direito disposto no caput deste artigo será exercido por livre indicação da paciente ou, em casos em que ela não possa manifestar sua própria vontade, de seu representante legal, e o acompanhante estará obrigado a manter o sigilo das informações de saúde que originaram a razão de seu acompanhamento.

§2º Em casos de procedimentos que envolvam sedação ou redução do nível de consciência da paciente, caso a mesma não indique acompanhante, a unidade de saúde responsável pelo atendimento indicará pessoa para acompanhá-la, sendo preferencialmente uma profissional de saúde do gênero feminino, sem custo adicional para a paciente, que poderá recusar o nome sugerido e solicitar outra indicação, independentemente de justificativa, com o registro do nome escolhido no documento gerado durante o atendimento.

§3º Nos casos de procedimentos que envolvam sedação, a paciente que renunciar ao direito disposto no caput deste artigo deverá fazê-lo por termo escrito, após esclarecimento dos seus direitos, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, assinada por ela e arquivada em seu prontuário.

Art. 2º Todo estabelecimento de saúde deve informar (quadro de avisos) o direito a que se refere o art. 1º desta lei, em local visível e de fácil acesso de suas dependências às pacientes.

§1º A exceção é para atendimentos realizados em centros cirúrgicos e de terapia intensiva, que possuam restrições de segurança. Esses casos devem ser justificados pelo Corpo Clínico da unidade de saúde, sendo admitido acompanhante que seja profissional de saúde.

§2º Em casos de urgência e emergência, os profissionais de saúde estarão autorizados a agir na proteção e defesa da saúde e da vida da paciente, ainda que na ausência de acompanhante.

§3º Em caso de atraso do acompanhante, será permitida a realização do procedimento, mesmo sem acompanhante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos,25dejulhode2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 111.691 - PMB, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Nomeia titulares e suplentes para atuarem na Comissão Especial de Licitação, ou como pregoeiro, ou na equipe de apoio, que se ocuparão dos processos licitatórios do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Estrada Nova – PROMABEN II, no âmbito do Município de Belém, e define medidas correlatas.

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo art. 94, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art.94, inc. XX, da LOMB;

Considerando que o Município de Belém firmou o Contrato de Empréstimo nº 3303 – OC-BR (BR L1369) com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para financiamento do Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova – PROMABEN II, na área urbana de Belém/PA;

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos procedimentos licitatórios de acordo com as Políticas para contratações de obras e serviços diferentes de consultorias e aquisição de bens (GN 2349-15) e de seleção e contratação de consultores (GN-2350-15) financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

Considerando os termos do art. 6°, inc. XVI da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, instituindo normas para licitações e contratos da administração pública, bem como, o §5º do art. 14 da Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que trata da possibilidade de realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte;

Considerando o que prevê a Lei Municipal nº 9.403, de 6 de setembro de 2018, que atribui competência para o processamento e julgamento das licitações à Coordenadoria Geral de licitação do Município de Belém; procedimentos licitatórios, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa e eficiência; e,

Considerando, por fim, as metas prioritárias de governo previstas para a atual gestão,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados como titulares e suplente os servidores listados a seguir, para atuarem na Comissão Especial de Licitação ou como pregoeiro ou na equipe de apoio, que se ocuparão dos processos licitatórios destinados à contratação de obras, serviços de consultoria ou não, e aquisições em geral, mediante a adoção das Políticas de Aquisições e de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID,no âmbito do Município de Belém.

I - Silvio Nazareno Leal Costa (matrícula nº 0111856-035) - Presidente;
II - José Guedes da Costa Júnior, (matrícula nº 037493-010) - Suplente;
III - Alex Ferreira Solon (matrícula nº 0521531-12) - Membro;
IV – Simone Ribeiro Martins (matrícula nº 0492396-027) - Membro;
V - Marcos Barbosa Carvalho (matrícula nº1871170-033) - Membro.
VI - Wilken Ataíde Gomes (matrícula nº 04723797-020) – Membro.

§1º O suplente substituirá o presidente e os membros, em caso de afastamento ou impedimento legal.

§2º A Comissão Especial de Licitação funcionará de acordo com a particularidade do objeto licitado, integrada por no máximo três membros em cada certame, convocados pelo Presidente da comissão, conforme a especificidade do objeto licitado.

§3º Quando se tratar das modalidades do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, a Comissão Especial de Licitação deverá seguir exclusivamente os procedimentos licitatórios estabelecidos nas políticas para contratações de obras e serviços diferentes de consultorias e aquisição de bens (GN 2349-15) e de seleção e contratação de consultores (GN-2350-15) aprovada por aquele organismo financeiro.

Art. 2º Sem prejuízo das atribuições expressamente previstas em lei, competirá à Comissão Especial de Licitação e ao Pregoeiro com auxílio da sua equipe de apoio, ora instituídas:

I - Coordenar os processos de licitação que lhe competirem;
II - Realizar os procedimentos legalmente previstos, dando cumprimento ao edital, em sintonia com a contratação pretendida pela Administração, submetendo seus atos à apreciação da assessoria jurídica do órgão competente (ordenador de despesas);
III - Examinar e julgar as propostas e as documentações de habilitação;
IV - Apreciar e manifestar-se em 1ªinstância sobre os recursos eventualmente interpostos;

V - Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
VI - Promover as publicações de atos e decisões, na forma da legislação vigente;
VII - Praticar todos os atos necessários para a consecução de suas finalidades.

§1º Exaurido o prazo e julgados os recursos eventualmente interpostos, o resultado obtido pela Comissão será levado à deliberação do titular do órgão/entidade para homologação e djudicação quando se referir a uma das modalidades da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações, quando necessárias.

§2º Em se tratando da modalidade pregão, exaurido o prazo e julgados os recursos eventualmente interpostos, o resultado obtido será encaminhado à decisão do titular do órgão/entidade para adjudicação do objeto e homologação da licitação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações, quando necessárias.

Art. 3º O presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros, e dependendo da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores municipais, técnicos da área, para auxiliarem na análise das propostas e documentos.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente e fundamentada tiver sido registrada em ata lavrada na reunião em que fora tomada a decisão, de acordo com o §2º do art. 8, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril e 2021.

Art. 5º Os membros da Comissão e o Pregoeiro, com auxílio da sua equipe de apoio, exercerão as atribuições delegadas através deste decreto, sem prejuízo daquelas inerentes a seus cargos.

Art. 6º Será de um ano a validade do presente decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2024.
Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

DECRETONº111.697 – PMB,DE 22 DE JULHO DE2024.

Designa os membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas para a População Adulta em Situação de Rua, no Município de Belém.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência outorgada pelo art. 94, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art. 94, inc. XX, da LOMB;

Considerando, por fim, o disposto no §3º do art. 2º do Decreto Municipal nº 104.353, de 25 de maio de 2022 que insitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas para a População Adulta em Situação de Rua, no Município de Belém, e dá outras providências.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam designados como membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas para a População Adulta em Situação de Rua, no Município de Belém,osseguintesservidores e representantes da sociedadecivel:

I – Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA:
a) Fernando Guilherme Ramos Condurú – Titular;
b) Cássia Romana Silveira – Suplente;

II - Secretaria Municipal de Economia – SECON:
a) Brenda Monteiro da Silva – Titular
b) Carlos Augusto Barata Pinheiro – Suplente

III – Secretaria Municipal de Educação – SEMEC:
a) Miguel Brito Picanço – Titular;
b) Débora Almeida cruz – Suplente;

IV – Secretaria Municipal de Saúde – SESMA:
a) Stéfannie Cardoso Benassule - Titular;
b) Daniely Cristina de Souza Rocha– Suplente;

V – Secretaria Municipal de Habitação– SEHAB:
a) Rejane Cardoso Paiva – Titular;
b) Andreia Cristina Silva Ribeiro – Suplente;

VI – Guarda Municipal de Belém– GMB:
a) Wesley de Miranda Silva – Titular;
b) Elcio do Socorro Vele Moraes – Suplente;

VII - Usuários do Centro Pop Belém:
a) Reginaldo José Castro da Silva – Titular;
b) Dionísia Santos – Suplente
VIII - Usuáriosemacolhimentoinstitucional nas unidades para pessoas em situação de rua:
a) Diogo Cristian Pacheco – Titular
b) Josiane Barbosa Pantoja – Suplente

IX - Organização de pessoasem situação de rua ou similar:
a) Raimundo Nonato dos Santos – Associação Cáritas – Titular;
b) Joana Darc Ferreira de Lima – Associação Kárita - Suplente
c) Rita Rodrigues –Movimento Nacional POP RUA - Titular;
d) Thayla Freitas da Silva - Movimento Nacional POP RUA – Suplente;

§1º. Os membros do Comitê exercerão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 2º. Sempre que houver necessidade de substituição de membro titular ou suplente, os órgãos, entidades e programas que integram o Comitê, deverão comunicar, por ofício, à Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA.

§ 3º. O Coordenador do Comitê será indicado pela Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA.

Art. 2º Compete ao Comitê:
I - Coordenar o processo de planejamento para as execuções, pelos entes envolvidos, das diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua, no âmbito do Município de Belém;

II - Coordenar, avaliar, monitorar e acompanhar a execução das políticas, planos, programas, projetos e atividades afins, que possuam impacto nas ações previstas no PPA;

III - Acompanhar a tramitação de projetos de lei relacionados com a garantia de direitos e a proteção social da população em situação de rua;

IV - Avaliar, monitorar e acompanhar os projetos de cooperação técnica firmados entre o Município de Belém e os organismos internacionais que tratem do acesso a direitos, promoção da cidadania e proteção social de pessoas em situação de rua;

V - Recomendar a elaboração e apoiar estudos, pesquisas e campanhas informativas relacionadas ao acesso a direitos, promoção da cidadania e proteção social de pessoas em situação de rua;

VI - Envidar esforços para mobilizar recursos materiais ou financeiros para a implementação das ações propostas nos Planos Nacional e/ou Estadual, bem como quanto ao Plano Municipal de promoção da cidadania e proteção social de pessoas em situação de rua, quando estiver elaborado e aprovado;

VII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno; e

VIII - Exercer outras atribuições correlatas as suas finalidades.

Art. 3°Ficafacultada a participação no Comitê, na qualidade de convidado, representantes de órgão ou entidade de quaisquer dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ou entidades não governamentais.

Parágra Único. Caberá ao plenário do Comitê aprovar a participação dos segmentosreferidos no caput.

Art. 4º Este Decretoentraráem vigor a partir da data de suapublicação.
GabinetedoPrefeito, 22 de julho de2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 111.709 -PMB, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação para conferência municipal dos direitos das pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outros – LGBTQIA+, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoo inciso XX, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município de Belém, que confere ao Chefe da Poder Executivo, autoridade para expedir atos próprios da atividade administrativa;

Considerando a Lei 9903, de 16 de junho de 2023, que institui o Conselho Municipal de Políticas Públicas para População Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Trnasexuais e Interserxuais, Queers, Intersexos; Assexuais e Outros;

D E C R E T A:
Art.1°-Fica convocada a Conferêncas Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gay Bissexuais, Travestia, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outros –LGBTQIA+, com o tema “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2025;

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo garantir a estratutura de funcionamento da Conferênca.

Art 2° - A Conferência desenvolver-se-á com base em edital, a ser elaborado pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas para População de Lésbicas, Gyas, Bissexuais, Travestia, Transexuais e Intersexuais (LGBTI+)

Art3°-EsteDecretoentraemvigorapartirdadatadesuapublicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de julho de2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 111.710 - PMB, DE 23 DE JULHODE 2024

Institui o Comitê Municipal para Política de Cuidados de Belém.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e

Considerandoos incisos I e IV do artigo 3º da Constituição Federal, que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

Considerando que o Brasil é signatário dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que em sua meta 5.4, dispõe como responsabilidade dos Estados-Membros reconhecer e valorizar o trabalho de cuidado e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais;

Considerando a adoção do Compromisso de Buenos Aires pelos Estados-Membros da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL) durante a XV Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe em novembro de 2022, que reconhece o cuidado como um direito das pessoas a cuidar, serem cuidadas e de exercerem o autocuidado com base nos princípios da igualdade, universalidade e corresponsabilidade social e de gênero e, portanto como uma responsabilidade que deve ser compartilhada pelas pessoas de todos os setores da sociedade, as famílias, as comunidades, as empresas e o Estado;

Considerando o Memorando de Entendimento estabelecido entre a Prefeitura de Belém, a Fundação Papa João Paulo XIII (FUNPAPA) e a ONU Mulheres Brasil, no dia 30 de maio de 2022, que iniciou a parceria entre as instituições na implementação do projeto "Construindo Caminhos para a Construção de um Sistema Integral de Cuidados em Belém do Pará: reconhecendo, redistribuindo e recompensando o trabalho de cuidado" (Ver-o-Cuidado), com apoio da Open SocietyFoundations, que estabelece o pioneirismo do município ao ser a primeira instância governamental a iniciar os esforços para a promoção de uma política de cuidado no país;

Considerando o Planejamento Estratégico do Projeto Ver-o-Cuidado, aprovado em Janeiro de 2023 pelo Comitê Gestor do Projeto formado por diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e pela ONU Mulheres, que institui como Visão "Ter reconhecido o direito ao cuidado como agendapública em Belém, por meio de um sistema de cuidado institucionalizado na esfera pública municipal que responda às necessidades e prioridades das mulheres e de quem precisa de cuidado e promova a igualdade e equidade de gênero, raça e etnia" e que institui de maneira inovadora o cuidado com os servidores e as servidoras de Belém como objetivo estratégico para a construção da política;

Considerando os esforços para o fortalecimento de políticas de cuidado já despendidos pelo Comitê Gestor do Projeto Ver-o-Cuidado, que nos últimos dois anos de projeto articulou as bases para a criação da Política de Cuidados de Belém, por meio da capacitação de servidores e servidoras no tema, dos processos de consulta, engajamento e capacitação com os movimentos sociais relacionados às temáticas de cuidado, do avanço no desenvolvimento de diagnósticos que avaliam a organização social dos cuidados no Município e irão nortear a construção de estratégias e da promoção de espaços de troca de experiência e aprendizado com outras instâncias governamentais no Brasil e em outros países da América Latina e Caribe;

Considerando os termos do Decreto nº 11.460, de 30 de março de 2023, que institui Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de elaborar a proposta da Política Nacional de Cuidados;

Considerando, finalmente, as competências do Prefeito Municipal de Belém, de dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal e expedir atos próprios da atividade administrativa, na forma do art. 94, incisos VII e XX da Lei Orgânica;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal para a Política de Cuidados de Belém, órgão colegiado, de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, coordenado e vinculado administrativamente à Fundação Papa João Paulo XIII (FUNPAPA), em coliderança com a Coordenadoria da Mulher de Belém (COMBEL).

Art. 2º O Comitê Municipal para a Política de Cuidados de Belém tem por finalidade elaborar a proposta da Política Municipal de Cuidados, com a indicação de seus princípios, suas orientações e seus objetivos, que contemplem a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas ao cuidado de crianças, pessoas com deficiência, pessoas idosas e as pessoas que cuidam, de maneira remunerada e não remunerada, especialmente mulheres que enfrentam múltiplas discriminações, como raça, etnia, deficiência, sexualidade, entre outras, e as servidoras e servidores de Belém em todas as esferas da Administração Pública Municipal, visando a garantia da promoção e proteção de seus direitos.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – Elaborar, conjuntamente, o cronograma de trabalho para a construção da Política e do Plano Municipal de Cuidados;

II –Colaborar para a realização do diagnóstico intersetorial sobre a organização social dos cuidados no município de Belém, que irá versar sobre as necessidades e prioridades de cuidado da população residente em Belém para a execução das políticas públicas municipais voltadas para essa população;

III - Contribuir para a formulação, regulamentação, implementação, monitoramento e avaliação da Política e Plano de Cuidados de Belém, assim como das outras políticas desenvolvidas pelo poder público, voltadas à população residente no município de Belém, de maneira a promover debates e proposições sobre a estrutura de governança da Política de Cuidados de Belém e definições relacionadas ao financiamento, alocação de orçamento governamentais e arranjos de implementação;

IV – Estabelecer que cada órgão e entidade Municipal que componha o Comitê defina uma rubrica específica para programas de Cuidado dentro dos seus orçamentos;

V –Defender e promover o direito ao cuidado, de forma a fomentar a corresponsabilidade social e de gênero pelos cuidados por meio de ações que reconheçam, redistribuam e reduzam o trabalho não remunerado de cuidado, que recompense de forma justa o trabalho de cuidado remunerado e promova a representação dos/as trabalhadores/as do cuidado em espaços de decisão, por meio da articulação interinstitucional entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, organizações da sociedade civil, o setor privado e as famílias;

VI -Trabalhar de forma articulada, com os órgãos e entidades Municipais, na integração e alinhamento entre as políticas públicas descentralizadas que serão vinculadas à Política Municipal de Cuidados;

VII -Pronunciar-se sobre matérias que lhes sejam submetidas pelo poder público, seja do executivo, legislativo ou judiciário, bem como pela sociedade civil organizada;

VIII -Elaborar o Regimento Interno do Comitê.

Parágrafo único -Os instrumentos que regulamentarão esse decreto deverão prever instâncias de ampla participação popular.

Art. 4º O Comitê terá composição paritária entre Poder Público e sociedade civil.

§1º O poder público será composto por:

I -Um representante da Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA) e seu suplente;

II –Um representante da Coordenadoria da Mulher de Belém e seu suplente;

III –Um representante do Fundo Municipal de Solidariedade para a Geração de Emprego e Renda e seu suplente;

IV –Um representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (SECDH) e seu suplente;

V –Um representante da Coordenadoria de Diversidade Sexual (CDS) e seusuplente;

VI –Um representante do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores (IASB) e seu suplente;

VII –Um representante da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e seu suplente;

VIII – Um representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e seu suplente;

IX –Um representante da Coordenadoria Antirracista (COANT) e seu suplente;

X –Um representante da Secretaria Municipal da Saúde (SESMA) e seu suplente;

XI–Um representante da Secretaria Municipal de Economia (SECON) e seu suplente;

XII–Um representante da Coordenadoria de Políticas de Segurança Alimentar e Nutrição (COPSAN) e seusuplente.

§ 2º Os representantesda Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA) e da Coordenadoria da Mulher de Belém irão presidir conjuntamente o Comitê.

§ 3º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida pela Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA).

Art. 5º A representação da sociedade civil será composta por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes.

Parágrafo único – A indicação dos representantes da sociedade civil será realizada através de edital que deverá incluir requisitos para inscrição e avaliação de coletivos, associações ou organizações relacionadas ao tema, a partir da publicação do presente decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 6º Terão assento reservado no Comitê para, querendo, atuarem como membros observadores, com direito a voz, mas sem direito a voto:

I – A Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres);

II – Demais organizações internacionais interessadas no tema;

III –Membros do Poder Legislativo.

Parágrafo únicoO Comitê poderá consultar ou convidar às reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades públicos e privados, representantes da sociedade civil e de movimentos sociais ou organismos internacionais, além de especialistas e acadêmicos, sempre que entender necessário para o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 7º O Comitê se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação pelos Coordenadores.

§ 1º O quórum de reunião e de aprovação do Comitê é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, os Coordenadores do Comitê decidirão conjuntamente quem terá o voto de qualidade.

Art. 8º A função de membro do Comitê Municipal para a Política de Cuidados de Belém não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço público.

Art. 9º O mandato dos membros do Comitê Municipal para a Política de Cuidados de Belém é de dois (2) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 10º Os representantes da primeira composição do Comitê Municipal para a Política de Cuidados de Belém serão designados pelo chefe do Executivo Municipal, por portaria.

Art. 11º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO N° 111.737, DE 25 DE JULHO DE 2024

Institui Comissão Eleitoral para os fins do disposto no art. 21 do Decreto Municipal n° 110.028/2024 em conformidade com os art. 18 a 22, da Lei Federal n° 13.460 de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo Art. 94, inc. XX, da Lei Orgânica do Município de Belém (LOMB), para expedir atos próprios da atividade administrativa;

Considerando o disposto nos artigos 18 a 22 da Lei Federal n° 13.460 de 26 de junho de 2017 sobre os conselhos de usuários de serviços públicos;

Considerando a necessidade de eleição para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Belém, nos termos art. 21 do Decreto Municipal n° 110.028/2024, bem como o Regimento Interno do Fórum Permanente de participação Cidadã – Tá Selado;

D E C R E T A :
Art. 1°. Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela condução e disciplinamento do processo de eleição dos membros Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Belém, para o mandato 2024/2025.

Art. 2° Designa para compor a Comissão Eleitoral os servidores abaixo relacionados:
I. José Cláudio CarvalhoTeixeira;
II. Chrystyane Carmo daSilva;
III. Germino Ferraz de AndradeJunior;
IV. Silvana Clécia de SouzaBarradas;
V. SandraBatista

ParágrafoúnicoAparticipaçãonaComissãoEleitoralnãoseráremunerada,sendoconsideradade relevante interessepúblico.

Art. 3° Compete à Comissão Eleitoral planejar, organizar e executar o processo eleitoral de que trata o art. 1° deste Decreto, em especial:
I - conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II - requisitar ao Poder Público Municipal todos os recursos necessários para a realização do processoeleitoral;

III - elaborar o Edital da Eleição;

IV - apreciar e julgarrecursos,

V - organizar, receber e apurarvotos;

VI - indicar a mesa coordenadora das plenárias por segmentos, composta por 1 (um) coordenador, 1(um) secretário e 1(um)relator;

VII - proclamar o resultadoeleitoral.

Art. 4° A Comissão Eleitoral será dissolvida após a posse dos representantes das entidades da sociedade civil organizada, que integrarão o Conselho Municipal

Art. 5° O presente Decreto será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Belém (www.belem.pa.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município, entrando em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 25 de julho de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 111.273/2024-PMB DE 18 DE JUNHO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R$3.327.570,58, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R$3.327.570,58 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 18 de junho de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 111.273/2024-PMB DE 18 DE JUNHO DE 2024

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
2.06.21.03.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	33903000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		1.000,00
	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		6.000,00
2.06.21.03.122.0007.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	7.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUND.CENTRO DE REF.EM EDUC. AMBIENTAL-ESCOLA BOSQUE				
2.08.33.12.122.0001.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	33903600	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.100100	312.821,72	
	33903700	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.100100	1.593.782,86	
	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.100100	991.546,94	
	33904700	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.100100	101.848,48	
2.08.33.12.122.0007.2308 - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	31901100	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.100100		1.200.000,00
2.08.33.12.361.0001.2196 - ACESSO E PERMANÊNCIA PARA ENSINO FUNDAMENTAL	31900400	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.100100		1.800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
2.14.21.18.541.0002.1184 - (BELÉM BEM CUIDADA: BELÉM PRESERVADA) IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS ESPECIAIS	44905200	ANULAÇÃO. REC. PRÓPRIOS/ 1799.040000		5.950,00
2.14.21.18.541.0002.2233 - DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAL	33903900	ANULAÇÃO. REC. PRÓPRIOS/ 1799.040000	5.950,00	
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM				
2.19.41.08.122.0006.2324 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL	44905200	ANULAÇÃO REC. PRÓPRIOS/ 1753.030000		314.620,58
2.19.41.08.122.0007.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	33903900	ANULAÇÃO REC. PRÓPRIOS/ 1753.030000	314.620,58	
		TOTAL	**3.327.570,58**	**3.327.570,58**

DECRETO Nº 111.274/2024-PMB DE 18 DE JUNHO DE 2024

Abre à Procuradoria Geral do Município, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anu-

lação de Dotações, no valor de R$3.000.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Procuradoria Geral do Município, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R$3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), para reforço de Dotação Orçamentária indicada no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 18 de junho de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 111.274/2024-PMB DE 18 DE JUNHO DE 2024

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO UNIDADE COORDENADORA DE PROGRAMA - UCP PROMABEN				
2.01.29.17.451.0002.1175 - BELÉM BEM CUIDADA: DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS PARA O SISTEMA DE MACRODRENAGEM DA BACIA DA ESTRADA NOVA	44903500	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		254.641,36
	44905100	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		585.320,48
	44909200	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		404.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
2.06.21.28.846.0000.0001 - ENCARGOS COM PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	31909100	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	3.000.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE BELEM				
2.08.32.13.392.0005.1205 - (SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA) IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA	33504300	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		500.000,00
2.08.32.13.392.0005.2273 - DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE FOMENTO CULTURAL/EDITAIS CULTURAIS (FUNDO DE APOIO CULTURAL)	33504300	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		1.256.038,16
		T O T A L	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**

DECRETO Nº 111.275/2024-PMB DE 18 DE JUNHO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, Anulação de Dotações e Superávit Financeiro/2023, no valor de R$1.154.798,82, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, incisos I, letra l, II e III, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, Anulação de Dotações e Superávit Financeiro/2023, no valor de R$1.154.798,82 (HUM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 18 de junho de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 111.275/2024-PMB DE 18 DE JUNHO DE 2024

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO				
2.01.21.04.422.0004.2271 - (É DAS MANAS) ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS EM DEFESA DA MULHER	44905200	EXC. ARRECADAÇÃO/ 1500.321000	52.959,78	
	44905200	SUPERÁVIT FINANCEIRO/ 2500.321000	839,04	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE BELEM				
2.08.32.13.392.0005.2273 - DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE FOMENTO CULTURAL/EDITAIS CULTURAIS (FUNDO DE APOIO CULTURAL)	33504300	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA				
2.11.21.23.334.0003.1193 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INCLUSIVO, COM SUSTENTABILIADE, MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INFRAESTRUTURA	44905200	ANUL. SUP. CONV/ 2701.280000	151.000,00	
	33903000	ANUL.SUP. CONV/ 2701.280000		151.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER				
2.16.21.27.813.0005.1212 - EVENTOS E TORNEIOS ITINERANTES LIGADOS AO LAZER, A VIDA URBANA, A JUVENTUDE E AO ESPORTE NOS BAIRROS	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	350.000,00	
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM				
2.19.41.08.122.0006.2324 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL	44905200	ANULAÇÃO REC. PRÓPRIOS/ 1753.030000		185.379,42
2.19.41.08.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	33903000	ANULAÇÃO REC. PRÓPRIOS/ 1753.030000		200.000,00
	44905200	ANULAÇÃO REC. PRÓPRIOS/ 1753.030000		214.620,58
2.19.41.08.122.0007.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	33903900	ANULAÇÃO REC. PRÓPRIOS/ 1753.030000	600.000,00	
		T O T A L	**1.154.798,82**	**1.101.000,00**

DECRETO Nº 111.284/2024-PMB DE 20 DE JUNHO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Educação, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação-FNDE e Anulação de Dotações de Superávit Financeiro/2023, no valor de R$36.806.500,61, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, incisos I letra b, e, III, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação-FNDE e Anulação de Dotações do Superávit Financeiro/2023, no valor de R$36.806.500,61 (TRINTA E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 20 de junho de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 111.284/2024-PMB DE 20 DE JUNHO DE 2024

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMEN-TAÇÃO	ANULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
2.08.21.12.361.0001.2196 - ACESSO E PERMANÊNCIA PARA ENSINO FUNDAMENTAL	31901100	EXC. ARRECDAÇÃO FUNDEB / 1540.107000	16.732.497,61	
	33903900	EXC. ARRECDAÇÃO FUNDEB 1540.000000	978.822,31	
	33903900	EXC. ARREC. SAL EDUC. 1550.000000	3.360.140,17	
	33903900	EXC. ARREC. TEMPO INT./ 1551.060000	828.766,30	
	44905100	EXC. ARREC. TEMPO INT./ 1551.060000	1.933.788,03	
	33903900	ANUL. SUPERÁVIT VAAR/ 2543.000000		968.600,00
2.08.21.12.361.0001.2202 - DESENVOLVIMENTO A FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO CONTINUADA DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	33903500	ANUL. SUPERÁVIT VAAR/ 2543.000000		188.359,57
2.08.21.12.361.0001.2204 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA EDUCACIONAL	33903900	EXC. ARRECDAÇÃO VAAR 1543.000000	1.766.924,99	
	33903900	ANUL. SUPERÁVIT VAAR/ 2543.000000		48.601,63
2.08.21.12.365.0001.2194 - ACESSO E PERMANÊNCIA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	33903900	EXC. ARRECDAÇÃO FUNDEB 1540.000000	1.000.000,00	
	33903900	EXC. ARREC. SAL EDUC. 1550.000000	2.000.000,00	
2.08.21.12.365.0001.2204 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA EDUCACIONAL	33903900	EXC. ARRECDAÇÃO VAAR 1543.000000	2.300.000,00	
	33903900	ANUL. SUPERÁVIT VAAR/ 2543.000000	1.205.561,20	
	44905100	EXC. ARREC. SAL EDUC. 1550.000000	4.700.000,00	
		T O T A L	**36.806.500,61**	**1.205.561,20**

DECRETO Nº 111.285/2024-PMB DE 20 DE JUNHO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Saneamento, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotação do Superávit Financeiro/2023 da Operação de Crédito C.T nº 40/00020-6-Banco do Brasil S/A, no valor de R$1.927.697,26 para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso III, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Saneamento, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotação do Superávit Financeiro/2023 da Operação de Crédito C.T nº 40/00020-6-Banco do Brasil S/A, no valor de R$1.927.697,26 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), para reforço de Dotação Orçamentária indicada no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 20 de junho de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 111.285/2024-PMB DE 20 DE JUNHO DE 2024

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMEN-TAÇÃO	ANULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO				
2.10.21.17.451.0002.2235 - CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA	44905100	ANULAÇÃO OP. CRED. BB/ 2754.010500	1.927.697,26	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
2.12.21.15.782.0002.1189 - (INTEGRA BELÉM: PROJETOS E OBRAS) DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO VIÁRIA E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA	44905100	ANULAÇÃO OP. CRED. BB/ 2754.010500		1.927.697,26
		T O T A L	**1.927.697,26**	**1.927.697,26**

DECRETO Nº 111.342/2024-PMB DE 24 DE JUNHO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recursos provenientes de Anulação de Dotações, no valor de R$1.389.557,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recursos provenientes de Anulação de Dotações, no valor de R$1.389.557,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 24 de junho de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 111.342/2024-PMB DE 24 DE JUNHO DE 2024

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMEN-TAÇÃO	ANULAÇÃO
SEC. MUNICIPAL DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTAO				
COMP.DE DESENV.E ADM.DA AREA METROP.DE BELEM				
2.07.51.16.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	44905200	ANULAÇÃO TESOURO/ 1756.000000	1.000.000,00	
	45906100	ANULAÇÃO TESOURO/ 1756.000000		1.000.000,00
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA				
2.07.52.19.572.0006.2299 - COMUNICAÇÃO DIGITAL - MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E APARELHAMENTO DE INFOVIAS	33904700	ANULAÇÃO REC.PRÓPRIOS/ 1799.070000	100.000,00	
	44905200	ANULAÇÃO REC.PRÓPRIOS/ 1799.070000		100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
FUND.CENTRO DE REF.EM EDUC. AMBIENTAL-ESCOLA BOSQUE				
2.08.33.12.122.0001.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	33904000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.100100		9.170,00

2.08.33.12.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.100100	9.170,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO				
2.10.21.17.122.0007.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	44905200	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	107.203,00	
2.10.21.17.451.0002.2235 - CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		107.203,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA				
2.11.21.23.122.0007.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	15.000,00	
2.11.21.23.334.0003.1193 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INCLUSIVO, COM SUSTENTABILIADE, MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INFRAESTRUTURA	33903200	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		5.000,00
	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
2.14.21.18.541.0002.1183 - BELÉM BEM CUIDADA: PRODUÇÃO DE MUDAS E IMPLANTAÇÃO DE CORREDORES ARBORIZADOS	33903900	ANULAÇÃO DOTAÇÃO/ 1753.010000		158.184,00
2.14.21.18.541.0002.2242 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	33903900	ANULAÇÃO DOTAÇÃO/ 1753.010000	158.184,00	
		TOTAL	**1.389.557,00**	**1.389.557,00**

DECRETO Nº 111.343/2024-PMB DE 24 DE JUNHO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Habitação, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Operação de Crédito C.T nº 40/00020-6-Banco do Brasil S/A, no valor de R$1.100.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso VII, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Habitação, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Operação de Crédito C.T n° 40/00020-06-Banco do Brasil S/A, no valor de R$1.100.000,00 (HUM MILHÃO E CEM MIL REAIS), para reforço de Dotação Orçamentária indicada no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 24 de junho de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 111.343/2024-PMB 24 DE JUNHO DE 2024			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
2.13.21.16.482.0002.2246 - DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE URBANIZAÇÃO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	4490510000	OP. CRÉDITO BB/ 1754.010500	1.100.000,00
		TOTAL	**1.100.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 2.524/2024– GABS/SEMAD/PMB, DE 23 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 8º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, aprovado pelo Decreto Municipal nº 22.260/90-PMB, de 26.09.1990,

Considerando o Memo. n° 027/2024 – DGCC/SEMAD, de 17/07/2024;

R E S O L VE:

SUSPENDER o gozo de férias estabelecido para o período de 01/08/2024 a 30/08/2024, do servidor EMERSON MARCELO DA SILVA CORREA, matrícula 0422983-012, Assessor Superior, lotado no DGCC/SEMAD. Concedido por meio da Portaria n° 2.361/2024 – GABS/SEMAD/PMB, de 08/07/2024 referente ao período aquisitivo de 06/08/2023 a 05/08/2024. Restando, portanto, 30 dias para serem usufruídas em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CINTHYA MARIA MIRANDA LOBATO MARTINS
Secretária Municipal de Administração, em exercício

MARCIO ALESSANDRO FARIAS GOMES
Diretor do Departamento de Administração Financeira e Apoio

PORTARIA Nº 2.525/2024– GABS/SEMAD/PMB, DE 23 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 8º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, aprovado pelo Decreto Municipal nº 22.260/90-PMB, de 26.09.1990,

Considerando o Memo. n° 028/2024 – DGCC/SEMAD, de 17/07/2024;

R E S O L VE:

SUSPENDER o gozo de férias estabelecido para o período de 01/08/2024 a 30/08/2024, do servidor BRENO ALEXANDRE DOS SANTOS, matrícula 0475548-027, Assessor Superior, lotado no DGCC/SEMAD. Concedido por meio da Portaria n° 2.361/2024 – GABS/SEMAD/PMB, de 08/07/2024 referente ao período aquisitivo de 10/07/2023 a 09/07/2024. Restando, portanto, 30 dias para serem usufruídas em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CINTHYA MARIA MIRANDA LOBATO MARTINS
Secretária Municipal de Administração, em exercício

MARCIO ALESSANDRO FARIAS GOMES
Diretor do Departamento de Administração Financeira e Apoio

PORTARIA Nº 2.526/2024– GABS/SEMAD/PMB, DE 23 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 8º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, aprovado pelo Decreto Municipal nº 22.260/90-PMB, de 26.09.1990,

Considerando a Portaria Nº 2.361/2024 – GABS/SEMAD/PMB, de 08/07/2024; e

Considerando o Memo. n° 058/2024 – DARM/SEMAD, de 18/07/2024.

R E S O L VE:

SUSPENDER o gozo de férias estabelecido para o período 01/08/2024 a 30/08/2024, do servidor LUIZ WAGNER DE ANDRADE MONTEIRO, matrícula 0540714-011, Assessor Superior desta SEMAD, concedido por meio da Portaria nº 2.361/2024 – GABS/SEMAD/PMB, de 08/07/2024, referente ao período aquisitivo de 19/07/2023 a 18/07/2024. Devendo ser remarcado 15 dias para o seguinte período: 19/08/2024 a 02/09/2024. Restando, portanto, 15 dias para serem usufruídas em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CINTHYA MARIA MIRANDA LOBATO MARTINS
Secretária Municipal de Administração, em exercício

MARCIO ALESSANDRO FARIAS GOMES
Diretor do Departamento de Administração Financeira e Apoio

PORTARIA Nº 2.527/2024– GABS/SEMAD/PMB, DE 23 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 8º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, aprovado pelo Decreto Municipal nº 22.260/90-PMB, de 26.09.1990,

Considerando a Portaria Nº 2.361/2024 – GABS/SEMAD/PMB, de 08/07/2024; e

Considerando o Memorando Nº 41/2024 – NSEAJ/SEMAD, de 18/07/2024.

R E S O L VE:

SUSPENDER o gozo de férias estabelecido para o período 01/08/2024 a 30/08/2024, da servidora JESSICA PARACAMPO SEREJO, matrícula 0325619-026, Chefe de Núcleo Setorial desta SEMAD, concedido por meio da Portaria nº 2.361/2024 – GABS/SEMAD/PMB, de 08/07/2024, referente ao período aquisitivo de 21/06/2023 a 20/06/2024. Devendo ser remarcado 15 dias para o seguinte período: 23/07/2024 a 06/08/2024. Restando, portanto, 15 dias para serem usufruídas em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CINTHYA MARIA MIRANDA LOBATO MARTINS
Secretária Municipal de Administração, em exercício

MARCIO ALESSANDRO FARIAS GOMES
Diretor do Departamento de Administração Financeira e Apoio

PORTARIA Nº 2.530/2024– GABS/SEMAD/PMB, DE 23 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 8º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, aprovado pelo Decreto Municipal nº 22.260/90-PMB, de 26.09.1990,

Considerando o Memo. n° 062/2024 – DRF/DARH/SEMAD, de 23/07/2024;

R E S O L VE:
SUSPENDER o gozo de férias estabelecido para o período de 01/08/2024 a 30/08/2024, do servidor EDILSON DIAS SOUSA, matrícula 2029413-032, Chefe da Divisão de Registros Financeiros desta SEMAD. Concedido por meio da Portaria n° 2.409/2024 – GABS/SEMAD/PMB, de 09/07/2024 referente ao período aquisitivo de 19/12/2023 a 18/12/2024. Restando, portanto, 30 dias para serem usufruídas em data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CINTHYA MARIA MIRANDA LOBATO MARTINS
Secretária Municipal de Administração, em exercício

MARCIO ALESSANDRO FARIAS GOMES
Diretor do Departamento de Administração Financeira e Apoio

PORTARIA Nº 2.531/2024– GABS/SEMAD/PMB, DE 23 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 8º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, aprovado pelo Decreto Municipal nº 22.260/90-PMB, de 26.09.1990,

Considerando o Memo. n° 022/2024 - DDRH/SEMAD, de 22/07/2024;

R E S O L VE:
ESTABELECER 15 (quinze) dias restantes de gozo de férias, no período de 16/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, à servidora ALINE DE JESUS BAIA DA COSTA FURTADO, matrícula 0019305-010, Assessora Superior, lotada no DDRH/SEMAD. Retornando às suas atividades em 31/08/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CINTHYA MARIA MIRANDA LOBATO MARTINS
Secretária Municipal de Administração, em exercício

MARCIO ALESSANDRO FARIAS GOMES
Diretor do Departamento de Administração Financeira e Apoio

PORTARIA Nº 2.528/2024– GABS/SEMAD/PMB, DE 23 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 8º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, aprovado pelo Decreto Municipal nº 22.260/90-PMB, de 26.09.1990,

Considerando a Portaria nº 2.527/2024 – GABS/SEMAD/PMB, de 23/07/2024;

Considerando o Memorando nº 41/2024 – NSEAJ/SEMAD, de 18/07/2024.

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor BRENO DE AZEVEDO BARROS, matrícula nº 0523763-018, para responder no período de 23/07/2024 a 06/08/2024 pela Chefia do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos - NSEAJ, com as vantagens inerentes ao cargo, durante o período de férias da titular JESSICA PARACAMPO SEREJO, matrícula nº 0325619-026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CINTHYA MARIA MIRANDA LOBATO MARTINS
Secretária Municipal de Administração, em exercício

MARCIO ALESSANDRO FARIAS GOMES
Diretor do Departamento de Administração Financeira e Apoio

PORTARIA Nº 2.532/2024– GABS/SEMAD/PMB, DE 23 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 8º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, aprovado pelo Decreto Municipal nº 22.260/90-PMB, de 26.09.1990,

Considerando o Memorando nº 022/2024 – DDRH/SEMAD, de 22/07/2024.

R E S O L VE:
DESIGNAR a servidora REGIANE RIBEIRO PACHECO MARTINS, matrícula nº 0514900-016, para responder no período de 16/08/2024 a 30/08/2024 pela Diretoria do Departamento de Recursos Humanos - DDRH, durante o período de férias da titular ALINE DE JESUS BAIA DA COSTA FURTADO, matrícula nº 0019305-010.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CINTHYA MARIA MIRANDA LOBATO MARTINS
Secretária Municipal de Administração, em exercício

MARCIO ALESSANDRO FARIAS GOMES
Diretor do Departamento de Administração Financeira e Apoio

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 287/2024 – GABS/SEFIN

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977 (Código Tributário e de Rendas do Município de Belém), e o art. 4º, caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução fiscal em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional.

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos, da Secretaria Municipal de Finanças (NSAJ/SEFIN), atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

R E S O L VE:
Art. 1º -Reconhecer a PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º- Determinar, com fundamento no art. 4º, caput e seu parágrafo único, da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 17 de julho de 2024.

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 287/2024 – GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ.TRIB.	EXERCÍCIO
230109000396245	ADALCINDO RODRIGUES DA COSTA E ESPOSA	452.808 – IPTU	2015 a 2017 e 2012 (Sequencial: 261.248)
			2012 (Sequencial: 261.249)
220109000182117	ANTONIO PAULO ESTEVES DA SILVA	097.288 – IPTU	2002 a 2006 e 2010
220109000030961	CARLOS ADALBERTO MARQUES DA CUNHA	400.908 – IPTU	1996 a 1999 (Inscrição histórica: 11/007/0324/000-24)
			2001 e 2002 (Sequencial: 095.904)
220109000288039	EMILIA FONTELE	018.049 - IPTU	2000 e 2002
230109000339810	FRANCISCO ASSIS ARAUJO LIMA	100.275 – IPTU	1996 a 1999 (Inscrição histórica: 12/029/0312/000-56) e 2002 a 2005
220109000064394	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	185.222 – IPTU	2011 e 2013 a 2019
230109000275871	LAERTE PEREIRA DA SILVA	216.610 – IPTU	2014 e 2015
240109000062980	MARCELO GUIMARAES RODRIGUES	045.985 – IPTU	1992 a 1995 (Inscrição histórica: 07/045/0089/002-33)
220109000039586	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	244.701 – IPTU	1996 a 1999 (Inscrição histórica: 47/061/0280/000-41) e 2002 a 2006
220109000227234	ROSILENE ALMEIDA DO NASCIMENTO	348.039 – IPTU	2012

PORTARIA Nº 288/2024 – GABS/SEFIN

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977 (Código Tributário e de Rendas do Município de Belém), e o art. 4º, caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução fiscal em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional.

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos, da Secretaria Municipal de Finanças (NSAJ/SEFIN), atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

R E S O L VE:
Art. 1º -Reconhecer a PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º- Determinar, com fundamento no art. 4º, caput e seu parágrafo único, da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 17 de julho de 2024.

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 288/2024 – GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ.TRIB.	EXERCÍCIO
230109000533412	ADRIANA CRISTINA MARQUES DE PAULA	053.049 – IPTU	2004, 2014, 2015 e 2016
210109000006487	ANA CRISTINA TEIXEIRA MACEDO	105.612-3 – TLPL	1994 e 1998
230109000337931	DANIEL DE FREITAS SAMPAIO	145.354 – IPTU	1996 a 1999 (Inscrição histórica: 17/063/0113/001-92)

210109000260405	EDUARDO NEVES LIMA	270.362 – IPTU	2001, 2002, 2011 e 2018
210109000197827	ESPOLIO DE ANTONIO CANDIDO GONCALVES	095.083 – IPTU	2011 a 2015
200109000296020	JEFERSON BARBOSA DO COUTO ROCHA	021.385 – IPTU	2008
210109000351850	JOSE ROBERTO ALVES DE SOUZA	086.353 – IPTU	1997 a 1999 (Inscrição histórica: 10/297/0032/000-93) e 2000
210109000165690	MARIA DE LOURDES FERREIRA MAIA	010.615 – IPTU	2006, 2007 e 2008
230109000424427	OSCAR VIEIRA RIBEIRO	002.904 – IPTU	1990, 1997 a 1999 (Inscrição histórica: 01/076/0135/000-64), 2001, 2002, 2004 a 2010
		002.905 – IPTU	2004 a 2010
230109000653787	ROSIANE DO ROSARIO SOUZA MARTINS	077.891 – IPTU	1996 a 1999 (Inscrição histórica: 09/069/0987/158-71) e 2002 a 2004
210109000483390	SINART SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIARIO E TURISTICO LTDA	408.201 – IPTU	2013 a 2017
230109000022965	VALDECI DA SILVA PEREEIRA	452.707 - IPTU	2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 017/2024 - SEMEC

PARTES: Concedente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
Convenente: JOSIANE DE OLIVEIRA DE MENEZES; CPF nº 617.713.842-04.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente reconhecimento de dívida tem como fundamentação o art. 95, § 2º, art. 148, § 1º e art. 149 da Lei 14.133/2021 e artigo 63 da Lei 4.320/64.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o RECONHECIMENTO DE DÍVIDA e o pagamento indenizatório referente ao tempo de locação pela SEMEC, sem a regular cobertura contratual, do imóvel para fins não residenciais, situado na Rua São Domingos, nº 521, bairro Terra Firme (Montese), Belém/PA, destinado ao funcionamento da Escola ANEXA SÃO FRANCISCO, correspondente ao período de 16/08/2023 a 31/12/2023. Conforme o Processo Administrativo nº 359/2024 – SEMEC.

VIGÊNCIA: Pagamento imediato.

FORO: Belém-PA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO:
Órgão: 2.08 – Secretaria Municipal de Educação;
Unidade: 21 – Secretaria Municipal de Educação;
Função: 12 – Educação;
Sub Função: 365 – Educação Infantil;
Programa: 0001 – Saúde, Educação e Segurança;
Projeto / Atividade: 2194 – Acesso e Permanência para Educação Infantil;
Sub Ação: 001 – Acesso e Permanência à Educação, de forma Integral, Inovadora e com qualidade socialmente referenciada;
Tarefa: 005 – Despesas de Exercícios Anteriores - DEA;
Categoria Despesa: 3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores;
Fonte: 1500100100 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
Fundo Financeiro: 7 – Fundo Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.

ASSINANTES: ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS – Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.
Convenente JOSIANE DE OLIVEIRA DE MENEZES.

VALOR: A Concedente transferirá o valor global da dívida ora reconhecido é R$ 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), conforme acordo firmado entre as partes, e que será contabilizado dos recursos alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Educação – SEMEC para o ano de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB

PORTARIA Nº 145/2024-GAB/SEURB DE 18 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 110.611/2024, de 10/05/2024;

Considerando: o Artigo 117 da Lei nº 7.502 de 20/12/1990;

R E S O L V E :

Conceder ao servidor HUMBERTO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 0083542-019, ocupante do cargo de Assistente de Administração – NM-03.21, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, a serem usufruídas no período de 01 a 30/08/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Urbanismo, 18 de julho de 2024.

Lélio Costa da Silva
Secretário Municipal de Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

PORTARIA Nº 652/2024 – GABS/SESMA/PMB, 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR o servidor UBIRATAN FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula nº 2014238-019, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à "AQUISIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO" pelo período de 12 (doze) meses, objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Belém, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 41/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 59/2023, consoante o Processo nº 058/2023-(SEGEP), Gdoc 46045/2023 , para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 006/2024	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 19.104.617/0001-85	AQUISIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

CONTRATO Nº 006/2024 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

CONTRATADA: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP
CNPJ: 19.104.617/0001-85

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

OBJETO: "AQUISIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO"

VALOR: R$ 101.563,00 (Cento e um mil, quinhentos e sessenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001-2217
Fonte de Recurso: 1659020000
Elemento de Despesa: 33.90.39

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e BISMARCK AGUIAR PAIXÃO – Contratado.

DATA: 28 de junho de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA.

CNPJ: 09.222.369/0001-13

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a súmula nº 473 do STF.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto retificar o valor unitário do item 135, eis que consta valor diverso do adjudicado no Pregão Eletrônico SRP Nº 073/2023, passando a Ata de Registro de Preços à seguinte retificação de valores do item 135, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
135	Pasta (Fluxo) p/ solda , embalagem com aprox. 20 ml	Fr	15	R$ 15,00	R$ 225,00
Valor por extenso: DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS.					

ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretário Municipal de Saúde – Contratante e GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA – Contratada.
DATA: 18 de julho de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADA: COMERCIAL LQ SALDANHA EIRELI – EPP
CNPJ: 24.049.957/0001-90
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a súmula nº 473 do STF.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto retificar o valor unitário do item 11 e o valor total da Ata de Registro de Preços nº 250/2023, eis que consta valor diverso do adjudicado no Pregão Eletrônico SRP Nº 043/2023, passando a Ata de Registro de Preços à seguinte retificação de valores do item 11 e do valor total, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	Fralda descartável Infantil XXG - Fraldadescartável uso infantil formato anatômico indicado para casos de incontinência urinaria/fecal forte, com camada superabsorvente, com flocos de gel super filtrantes e superabsorventes, barreiras lateral Anti - extravasamento, multi ajustável, comabas elásticas, elástico nas pernas, Formato anatômico, com fios de elastano para melhor ajuste nas pernas, cobertura hipoalérgica que permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando proteção a pele. Embalagemplástica não transparente que contenha asinscrições litografadas de: marca, fabricante,endereço do fabricante, fone para contato, data de fabricação, validade, tamanho, medidas de cintura, quantidade, aplicação, técnico responsável, composição e instruções de uso.	UNIDADE	20.000	R$ 1,11	R$ 22.200,00
				VALOR TOTAL	R$ 22.200,00
Valor por extenso: vinte e dois mil, duzentos reais.					

ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretário Municipal de Saúde – Contratante e LEIDIANE QUINTINO SALDANHA – Contratada.
DATA: 20 de junho de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADA: CONVATEC BRASIL LTDA.
CNPJ: 09.603.161/0004-97
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 117/2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor original do Contrato nº 114/2024, conforme estipulado na Cláusula Quarta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 1600020000
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretário Municipal de Saúde – Contratante e JUAN PABLO ROSSI – Contratado.
DATA: 19 de julho de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 381/2023 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADA: CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 05.003.408/0001-30
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 139/2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor original do Contrato nº 381/2023, conforme estipulado na Cláusula Quarta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Fonte de Recurso: 1600020000
Elemento da Despesa: 33.90.30
Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001
Atividade: 1169
Fonte de Recurso: 1600010000
Elemento da Despesa: 33.90.30
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretário Municipal de Saúde – Contratante e MARGARETH DOS SANTOS – Contratada.
DATA: 18 de julho de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 396/2023 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADA: BRIUTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.890.752/0001-75
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 117/2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor original do Contrato nº 396/2023, conforme estipulado na Cláusula Quarta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 1600020000
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretário Municipal de Saúde – Contratante e MARCO ANTONIO FIGUEIRA SOUZA – Contratado.
DATA: 18 de julho de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 508/2023 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADA: ARSERVE PHARMA EPP LTDA.
CNPJ: 43.519.181/0001-70
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor original do Contrato nº 508/2023, conforme estipulado na Cláusula Quarta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função Programática: 2.09.22.10.302.001
Atividade: 2217
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 1600020000
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS – Contratada.
DATA: 23 de julho de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADA: CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 05.003.408/0001-30
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 9, 14, 53 e 63:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	Protetor Cutâneo Spray solução composta por polímeros de silicone: sem álcool e livre de óleo, de secagem rápida para tratamento de dermatites decorrentes de incontinências, feridas drenastes e demais fluentes, embalagem de no mínimo 50ml. A embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ ANVISA.	UND	288	R$ 64,58	R$ 18.599,04
14	Cobertura de hidrofibra da carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio rico em ácido gulurônico, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical Tamanho aproximado de 15 x 15cm. A embalagem deverá conter tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ ANVISA.	UND	124	R$ 28,52	R$ 3.536,48
53	Curativo de Fibras Gelificantes, composto por 100% de não tecido estéril de fibras álcool polivinílico, Alta absorção e retenção de fluídos, resistente à tração e ao ambiente úmido, não aderente e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. Tamanho aproximado: 10 x 10cm. A embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UND	486	R$ 35,00	R$ 17.010,00
63	Curativo antimicrobiano autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com sulfato de prata e carvão ativado filme semipermeável de poliuretano, Tamanho: 10 x 20cm. A embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UND	139	R$ 176,43	R$ 24.523,77
				VALOR TOTAL	R$ 63.669,29
Valor por extenso: Sesssenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos.					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Fonte: 1600020000
Elemento: 33.90.30
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretário Municipal de Saúde – Contratante e MARGARETH DOS SANTOS – Contratada.
DATA: 22 de julho de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADA: E. R. TRINDADE
CNPJ: 04.252.742/0001-65
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 117/2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais), correspondente ao aditamento de aproximadamente 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor global do Contrato, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	Cobertura estéril de espuma de poliuretano semipermeável absorvente com, camada auto adesiva perfurada de silicone, complexo antimicrobiano homogêneo de prata iônica com liberação continua e sustentada, capacidade de absorção superior e vertical, sistema de retenção do exsudato, que se conforma ao leito da ferida preenchendo os espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato: bordas de silicone, face superior em filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias e permeável a trocas gasosos. Tamanho aproximado de 12,5 x 12,5cm, podendo variar +/- 02cm. A embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ ANVISA.	UND	124	R$ 100,00	R$ 12.400,00
				VALOR TOTAL	R$ 12.400,00
Valor por extenso: Doze mil e quatrocentos reais.					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 1600020000
ASSINAM: PEDRO RIBEIRO ANAISSE/Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ELVIS RIBEIRO TRINDADE – Contratado.
DATA: 23 de julho de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024 – SESMA

Ata de Registro de Preços, Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 080/2023, Protocolo n° 30633/2023, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 15/07/2024.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA SOLUÇÕES SANEANTES"

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE:
Empresa: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., CNPJ nº 37.556.213/0001-04, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 4627, bairro: Ianetama, CEP: 68745-000, Castanhal/PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ÁLCOOL GEL 70% 500ml. Deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	FR	6.250	R$ 7,99	R$ 49.937,50
				VALOR TOTAL	R$ 49.937,50
Valor por extenso: Quarenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos.					

Assinam: PEDRO RIBEIRO ANAISSE - Contratante e AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA - Contratada.

DATA: 15 de julho de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024 – SESMA

Ata de Registro de Preços, Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 080/2023, Protocolo n° 30633/2023, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 15/07/2024.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA SOLUÇÕES SANEANTES"

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE:
Empresa: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 07.847.837/0001-10, com sede na Av. B Qd. 25, Lt. 04, n° 293, bairro: Jardim Santo Antônio, CEP: 74853-030, Goiânia/GO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES composto por no mínimo 3 enzimas, protease, amilase/celulase e lipase, detergente não iônico/ aniônico, ph neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, volume 5.000ml, pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Possuir laudos de estabilidade das enzimas, estabilidade do sistema conservante, ph do produto puro e diluído, biodegradabilidade, corrosividade em plástico e metais. O produto deve ser registrado na ANVISA. OBS: a empresa vencedora deverá realizar o treinamento quanto ao uso e manuseio do material entregue.	FR	6.790	R$ 114,00	R$ 774.060,00
				VALOR TOTAL	R$ 774.060,00
Valor por extenso: Setecentos e setenta e quatro mil e sessenta reais.					

Assinam: PEDRO RIBEIRO ANAISSE - Contratante e ARIANA LANUSSE NETO LEÃO MARQUES - Contratada.

DATA: 15 de julho de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024 – SESMA

Ata de Registro de Preços, Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 080/2023, Protocolo n° 30633/2023, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 15/07/2024.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA SOLUÇÕES SANEANTES"

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE:
Empresa: CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 05.003.408/0001-30, situada na Rod. BR 316, KM 06, Alameda Leopoldo Teixeira, nº 30, Centro, Ananindeua/PA, CEP: 67.030-025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, líquido incolor, límpido, volátil e de odor característico, frasco com 1000ml. Deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	FR	94.000	R$ 4,50	R$ 423.000,00
03	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, líquido incolor, límpido, volátil e de odor característico, frasco com 100ml. Deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	FR	282.000	R$ 1,23	R$ 346.860,00
07	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% INPM, líquido incolor, límpido, volátil, e de odor característico, frasco com 1000ml. Deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	FR	9.000	R$ 5,35	R$ 48.150,00
				VALOR TOTAL	R$ 818.010,00
Valor por extenso: Oitocentos e dezoito mil e dez reais.					

Assinam: PEDRO RIBEIRO ANAISSE - Contratante e MARGARETH DOS SANTOS - Contratada.

DATA: 15 de julho de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024 – SESMA

Ata de Registro de Preços, Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 080/2023, Protocolo n° 30633/2023, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 15/07/2024.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA SOLUÇÕES SANEANTES"

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE:
Empresa: ICARAÍ DO BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA LTDA EPP, CNPJ n° 17545961/0001-84, com sede na Rua Rondônia, nº 3, bairro: Portal da Estância, Jacutinga/MG, CEP:37590-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	SOLUÇÃO DE FORMOL (FORMALDEIDO 37%), frasco com 1000ml.	FR	3.000	R$ 9,90	R$ 29.700,00
				VALOR TOTAL	R$ 29.700,00
Valor por extenso: Vinte e nove mil e setecentos reais.					

Assinam: PEDRO RIBEIRO ANAISSE - Contratante e REINERY ANTÔNIO FERREIRA DOS REIS SANTOS - Contratado.

DATA: 15 de julho de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024 – SESMA

Ata de Registro de Preços, Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 080/2023, Protocolo n° 30633/2023, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 15/07/2024.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA SOLUÇÕES SANEANTES"

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE:

Empresa: LOBATO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 34.875.727/0001-34, localizada na Rod. Augusto Montenegro, nº 1331, galpão 3, Bairro: Agulha, Belém/PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,2% AQUOSA. Frasco com 1 litro, deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e de validade e técnico responsável, deverão vir impressos no rótulo.	FR	2.250	R$ 6,15	R$ 13.837,50
23	DIGLUCONATO DE CLOROEXIDINEA A 2% DEGERMANTE. Frasco com 100ml, deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e de validade e técnico responsável, deverão vir impressos no rótulo.	FR	12.500	R$ 2,96	R$ 37.000,00
25	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA. Frasco com 100ml, deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e de validade e técnico responsável, deverão vir impressos no rótulo.	FR	2.100	R$ 1,89	R$ 3.969,00
27	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOOLICA. Frasco com 100ml, deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e de validade e técnico responsável, deverão vir impressos no rótulo.	FR	7.500	R$ 2,44	R$ 18.300,00
29	DIGLUCONATO DE CLOROEXIDINE A 2% DEGERMANTE. Frasco com 1000ml, deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e de validade e técnico responsável, deverão vir impressos no rótulo.	FR	2.800	R$ 19,50	R$ 54.600,00
				VALOR TOTAL	R$ 127.706,50
Valor por extenso: Cento e vinte e sete mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos.					

Assinam: PEDRO RIBEIRO ANAISSE - Contratante e ANDRÉ LUIS SANTOS LOBATO - Contratado.

DATA: 15 de julho de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024 – SESMA

Ata de Registro de Preços, Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 080/2023, Protocolo n° 30633/2023, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 15/07/2024.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA SOLUÇÕES SANEANTES"

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE:
Empresa: SUPER'SOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ nº 02.389.045/0002-06, com sede na Rodovia GO 139, Nº 0, Qd. Área, LT0001, KM 33, Distrito Industrial, Marzagão/GO, CEP nº 75.670-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	ÁLCOOL ETÍLICO 96%, líquido incolor, límpido, volátil, e de odor característico, frasco com 1000ml. Deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	FR	9.000	R$ 5,90	R$ 53.100,00
10	ÁLCOOL GEL 70% 500ml. Deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	FR	18.750	R$ 3,85	R$ 72.187,50
				VALOR TOTAL	R$ 125.287,50
Valor por extenso: Cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.					

Assinam: PEDRO RIBEIRO ANAISSE - Contratante e ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA - Contratado.

DATA: 15 de julho de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024 – SESMA

Ata de Registro de Preços, Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 105/2023, Protocolo n° 29868/2023, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 09/07/2024.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LÍQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, E FÓRMULAS INFANTIS"

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE:
Empresa: ADRIANO HALAMA, CNPJ nº 47.326.646/0001-27, com sede na R. DR. ALFREDO VIEIRA BARCELOS, 147 - UBERABA - CURITIBA - PR – 81530560.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se quando possível, prospectos em Português e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
66	SUPLEMENTO EM PÓ INFANTIL (ENTERAL OU ORAL) 3-10 ANOS, normocalórica, normoproteica, normolipídica, com fibras, com lactose, sem glúten, EPA/DHA. Lata 400g.	Lata	3036	R$ 51,14	R$ 155.261,04
67	SUPLEMENTO EM PÓ INFANTIL (ENTERAL OU ORAL) 3-10 ANOS, normocalórica, normoproteica, normolipídica, com fibras, com lactose, sem glúten, EPA/DHA. Lata 400g.	Lata	414	R$ 51,14	R$ 21.171,96
VALOR TOTAL R$					R$ 176.433,00
Valor por extenso: Cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais.					

Assinam: PEDRO RIBEIRO ANAISSE - Contratante e ADRIANO HALAMA - Contratado.

DATA: 16 de julho de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024 – SESMA

Ata de Registro de Preços, Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 105/2023, Protocolo n° 29868/2023, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 09/07/2024.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LÍQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, E FÓRMULAS INFANTIS"

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE:
Empresa: F. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ nº 04.949.905/0001-63, com sede na BR 316 KM 08, ÁGUAS BRANCAS, CEP:67.033-030, ANANINDEUA-PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se quando possível, prospectos em Português e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
29	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, isenta de lactose, sacarose, glúten. Sem fibras. Com Osmolaridade não superior a 260m0sm/l. Sistema fechado 1000ml.	Litro	1350	R$ 47,45	R$ 64.057,50
64	SUPLEMENTO EM PÓ INFANTIL (ENTERAL OU ORAL) 3-10 ANOS, hipercalórica, normoproteica, normolipídica, sem fibras, sem lactose, sem glúten. Lata 400g.	Lata	2115	R$ 47,71	R$ 100.906,65
72	FRASCO FRACIONADOR para administração de solução enterais, graduado com escala de 100ml. Tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em himen. Etiqueta de identificação. Embalagem até 500ml.	Unid.	44081	R$ 1,60	R$ 70.529,60
74	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL TIPO SISTEMA ABERTO, conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Estéril; Atóxico.	Unid.	44625	R$ 1,60	R$ 71.400,00
VALOR TOTAL R$					R$ 306.893,75
Valor por extenso: Trezentos e seis mil, oitocentos e noventa e três reais, setenta e cinco centavos.					

Assinam: PEDRO RIBEIRO ANAISSE - Contratante e WALDA BRITTO CARDOSO - Contratada.

DATA: 15 de julho de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024 – SESMA

Ata de Registro de Preços, Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 105/2023, Protocolo n° 29868/2023, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 09/07/2024.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LÍQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, E FÓRMULAS INFANTIS"

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE:
Empresa: J N RAMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.672.556/0001-46, com sede Rua Oliveira Belo, nº 807, Umarizal, CEP: 66050-380 Belém/PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se quando possível, prospectos em Português e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (não inferior a 1,5kcal/ml), proteína até 16%, de origem animal e vegetal, isento de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto com até 1000ml.	Litro	15539	R$ 24,49	R$ 380.550,11
2	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (não inferior a 1,5kcal/ml), proteína até 16%, de origem animal e vegetal, isento de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto com até 1000ml.	Litro	991	R$ 24,49	R$ 24.269,59
5	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, nutricionalmente completa, normocalorica (1,2kcal), normoproteira com proteina 100% isolada de soja sem fibra, sistema aberto com até 1000ml.	Litro	7583	R$ 17,49	R$ 132.626,67
6	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, nutricionalmente completa, normocalorica (1,2kcal), normoproteira com proteina 100% isolada de soja sem fibra, sistema aberto com até 1000ml.	Litro	1132	R$ 17,49	R$ 19.798,68

7	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, normocalórica (1,2 Kcal/ml), normoproteica, normolipídica, proteína de soja, com fibra, sem lactose, sem glúten. Sistema Aberto com até 1000ml.	Litro	6747	R$ 24,00	R$ 161.928,00
8	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, normocalórica (1,2 Kcal/ml), normoproteica, normolipídica, proteína de soja, com fibra, sem lactose, sem glúten. Sistema Aberto com até 1000ml.	Litro	1098	R$ 24,00	R$ 26.352,00
9	DIETA ENTERAL LÍQUIDA para IDOSOS, normocalórica (1,2 Kcal/ml), hiperproteica, normolipídica, proteína de soja, sem fibra, com lactose, sem glúten. Sistema Aberto com até 1000ml.	Litro	3195	R$ 57,49	R$ 183.680,55
10	DIETA ENTERAL LÍQUIDA para IDOSOS, normocalórica (1,2 Kcal/ml), hiperproteica, normolipídica, proteína de soja, sem fibra, com lactose, sem glúten. Sistema Aberto com até 1000ml.	Litro	1065	R$ 57,49	R$ 61.226,85
11	DIETA ENTERAL LÍQUIDA nutricionalmente completa, específica para diabetes, normocalórica, normoproteica, com alto teor de proteína isolada de soja, com até 17%. Com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Com osmolaridade até 350mOsm/l de água. Sistema aberto com até 1000ml.	Litro	3674	R$ 36,50	R$ 134.101,00
12	DIETA ENTERAL LÍQUIDA nutricionalmente completa, específica para diabetes, normocalórica, normoproteica, com alto teor de proteína isolada de soja, com até 17%. Com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Com osmolaridade até 350mOsm/l de água. Sistema aberto com até 1000ml.	Litro	1036	R$ 36,50	R$ 37.814,00
13	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica (0,9 a 1,0kcal/ml, não inferior a 40g/l, composta por proteínas de origem animal e vegetal ervilha e soja, com fibras (80% solúveis e 20% insolúveis). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	Litro	6825	R$ 54,00	R$ 368.550,00
14	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica (0,9 a 1,0kcal/ml, não inferior a 40g/l, composta por proteínas de origem animal e vegetal ervilha e soja, com fibras (80% solúveis e 20% insolúveis). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	Litro	675	R$ 54,00	R$ 36.450,00
15	DIETA ENTERAL LÍQUIDA nutricionalmente completa, polimérica, indicada para pacientes que necessitam de controle glicêmico, hipercalórica, hiperproteica e hiperlipídica. Com carboidratos de lenta absorção e rico em fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	Litro	5952	R$ 65,80	R$ 391.641,60
16	DIETA ENTERAL LÍQUIDA nutricionalmente completa, polimérica, indicada para pacientes que necessitam de controle glicêmico, hipercalórica, hiperproteica e hiperlipídica. Com carboidratos de lenta absorção e rico em fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	Litro	588	R$ 65,80	R$ 38.690,40
17	DIETA ENTERAL LÍQUIDA nutricionalmente completa, hipercalórica (2.0kcal/ml) especifica para paciente renal em tratamento dialítico. Isenta de fibras, lactose e glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	Litro	2478	R$ 82,00	R$ 203.196,00
18	DIETA ENTERAL LÍQUIDA nutricionalmente completa, hipercalórica (2.0kcal/ml) especifica para paciente renal em tratamento dialítico. Isenta de fibras, lactose e glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	Litro	507	R$ 82,00	R$ 41.574,00
19	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, nutricionalmente completa com arginina, hiperproteica (não menor que 90g/l), hiperlipídica, hipercalórica (1.5kcal/l). Sistema fechado com até 1000ml.	Litro	1676	R$ 240,75	R$ 403.497,00
20	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, nutricionalmente completa com arginina, hiperproteica (não menor que 90g/l), hiperlipídica, hipercalórica (1.5kcal/l). Sistema fechado com até 1000ml.	Litro	319	R$ 240,75	R$ 76.799,25
21	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, oligomérica, hipercalórica, com proteína não menor que 60g/l. Composta por proteína do soro do leite. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	Litro	3698	R$ 129,00	R$ 477.042,00
22	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, oligomérica, hipercalórica, com proteína não menor que 60g/l. Composta por proteína do soro do leite. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	Litro	457	R$ 129,00	R$ 58.953,00
23	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, oligomérica, normocalórica e hiperproteica, com alto teor de ômega 3. Isenta de sacarose e glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	Litro	3483	R$ 127,00	R$ 442.341,00
24	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, oligomérica, normocalórica e hiperproteica, com alto teor de ômega 3. Isenta de sacarose e glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	Litro	387	R$ 127,00	R$ 49.149,00
25	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, oligomérica, hipercalórica e hiperproteica, com proteína não menor que 20%, com 70% das gorduras totais de TCM. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com até 500ml.	Unid.	1407	R$ 64,00	R$ 90.048,00
26	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, oligomérica, hipercalórica e hiperproteica, com proteína não menor que 20%, com 70% das gorduras totais de TCM. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com até 500ml.	Unid.	468	R$ 64,00	R$ 29.952,00
33	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE completo, liquido, hiperprotéico, para cicatrização, enriquecido com arginina e prolina, micronutrientes zinco, cobre e ferro. Isento de glúten, sabores variados. Embalagem com até 200ml.	Frasco	17489	R$ 15,13	R$ 264.608,57
34	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE completo, liquido, hiperprotéico, para cicatrização, enriquecido com arginina e prolina, micronutrientes zinco, cobre e ferro. Isento de glúten, sabores variados. Embalagem com até 200ml.	Frasco	2161	R$ 15,13	R$ 32.695,93
39	SUPLEMENTO NUTRICIONAL completo, hipercalórico (1,5kcal), hiperprotéico (a partir de 20g de proteína por porção) com proteína animal e vegetal. Sabores variados. Embalagem até 200ml.	Frasco	6188	R$ 12,00	R$ 74.256,00
40	SUPLEMENTO NUTRICIONAL completo, hipercalórico (1,5kcal), hiperprotéico (a partir de 20g de proteína por porção) com proteína animal e vegetal. Sabores variados. Embalagem até 200ml.	Frasco	2062	R$ 12,00	R$ 24.744,00
47	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE completo, normocalórico e hiperproteico (16g), com adição de cálcio e vitamina D, sem açúcares, zero glúten e zero lactose. Sabores variados, minimo de 200ml.	Frasco	10578	R$ 18,46	R$ 195.269,88
48	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE completo, normocalórico e hiperproteico (16g), com adição de cálcio e vitamina D, sem açúcares, zero glúten e zero lactose. Sabores variados, minimo de 200ml.	Frasco	2322	R$ 18,46	R$ 42.864,12
49	SUPLEMENTO INFANTIL 1-10 ANOS (enteral ou oral), normocalórico, normoproteico, proteína do leite de vaca, com fibras, sem lactose e sem gluten. Lata com até 400g.	Lata	1497	R$ 49,50	R$ 74.101,50
50	SUPLEMENTO INFANTIL 1-10 ANOS (enteral ou oral), normocalórico, normoproteico, proteína do leite de vaca, com fibras, sem lactose e sem gluten. Lata com até 400g.	Lata	498	R$ 49,50	R$ 24.651,00
57	FÓRMULA INFANTIL para situações metabólicas especiais, a base de peptídeos, 100% de proteína hidrolisada do soro de leite e 60% de TCM, indicado para crianças de 01 a 10 anos de idade com problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para a recuperação e desenvolvimento do estado nutricional. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	1519	R$ 192,00	R$ 291.648,00
58	FÓRMULA INFANTIL para situações metabólicas especiais, a base de peptídeos, 100% de proteína hidrolisada do soro de leite e 60% de TCM, indicado para crianças de 01 a 10 anos de idade com problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para a recuperação e desenvolvimento do estado nutricional. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	311	R$ 192,00	R$ 59.712,00
59	FÓRMULA INFANTIL para prematuro e ou recém-nascido de baixo peso, com 70% de proteína do soro do leite, adicionada de DHA e ARA e vitaminas e minerais, com ou sem prebióticos. Lata 400g.	Lata	675	R$ 39,00	R$ 26.325,00
60	FÓRMULA INFANTIL para prematuro e ou recém-nascido de baixo peso, com 70% de proteína do soro do leite, adicionada de DHA e ARA e vitaminas e minerais, com ou sem prebióticos. Lata 400g.	Lata	225	R$ 39,00	R$ 8.775,00
61	FORMULA INFANTIL DE 6 A 12 MESES com DHA e ARA. Lata 400g.	Lata	844	R$ 21,00	R$ 17.724,00
62	FORMULA INFANTIL DE 6 A 12 MESES com DHA e ARA. Lata 400g.	Lata	281	R$ 21,00	R$ 5.901,00
68	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO para alimentos e bebidas quentes ou frias. Isento de sabor, lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sachê de 1,2g.	Sachê	14670	R$ 2,90	R$ 42.543,00
71	MÓDULO DE L-GLUTAMINA para nutrição oral ou enteral. Sache no máximo de 10 gramas.	Sachê	5100	R$ 4,50	R$ 22.950,00
73	FRASCO FRACIONADOR para administração de solução enterais, graduado com escala de 100ml. Tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em hímen. Etiqueta de identificação. Embalagem até 500ml.	Unid.	10339	R$ 7,73	R$ 79.920,47
76	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL TIPO SISTEMA FECHADO para embalagem easybag, ou frasco ou pack e que se adapte em Bomba de Infusão Universal.	Unid.	1800	R$ 56,50	R$ 101.700,00
77	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL TIPO SISTEMA FECHADO para embalagem easybag, ou frasco ou pack e que se adapte em Bomba de Infusão Universal.	Unid.	600	R$ 56,50	R$ 33.900,00
79	FÓRMULA INFANTIL com 100% de aminoácidos livres, com ou sem nucleotídeos. Indicado para pacientes com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja e a múltiplas proteínas e hidrolisadas). Com maltodextrina, óleos vegetais, com adição de vitaminas e minerais. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	184	R$ 136,00	R$ 25.024,00
91	DIETA POLIMÉRICA, em sua composição 14% de proteína, 44% de carboidrato e 42% de gordura, presença de TGF-P2 (Fator de Crescimento capaz de reduzir o processo inflamatório e intensificar a cicatrização do tecido), eficaz no tratamento da Doença de Crohn. Pode ser utilizada por via enteral ou oral. Isento de glúten. Lata de até 400g.	Lata	1884	R$ 307,00	R$ 578.388,00
92	DIETA POLIMÉRICA, em sua composição 14% de proteína, 44% de carboidrato e 42% de gordura, presença de TGF-P2 (Fator de Crescimento capaz de reduzir o processo inflamatório e intensificar a cicatrização do tecido), eficaz no tratamento da Doença de Crohn. Pode ser utilizada por via enteral ou oral. Isento de glúten. Lata de até 400g.	Lata	141	R$ 307,00	R$ 43.287,00
VALOR TOTAL R$					5.941.219,17
Valor por extenso: Cinco milhões, novecentos e quarenta e um mil, duzentos e dezenove reais, dezessete centavos.					

Assinam: PEDRO RIBEIRO ANAISSE - Contratante e MATHEUS FERREIRA SARMENTO - Contratado.

DATA: 16 de julho de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024 – SESMA

Ata de Registro de Preços, Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 105/2023, Protocolo n° 29868/2023, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 09/07/2024.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LÍQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, E FÓRMULAS INFANTIS"

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE:
Empresa: NUTRIVITTA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 31.509.020/0001-16, com sede na AV. FRANCISCO AMÂNCIO Nº1433 - CENTRO - CEP: 68.790-000 - SANTA IZABEL DO PARÁ/PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se quando possível, prospectos em Português e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
27	DIETA ENTERAL INFANTIL LÍQUIDA, nutricionalmente completa para crianças, hipercalórica, com fibras, isenta de lactose, sacarose, lactose e TCM. Sistema fechado com até 500ml.	Unid.	1125	R$ 43,48	R$ 48.915,00
31	DIETA ENTERAL nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (não inferior a 1.5kcal/ml) e hiperproteica (não inferiror a 70g/l). Isenta delactose, fibras e glúten. Sistema fechado 1000ml.	Litro	3198	R$ 42,00	R$ 134.316,00
32	DIETA ENTERAL nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (não inferior a 1.5kcal/ml) e hiperproteica (não inferiror a 70g/l). Isenta delactose, fibras e glúten. Sistema fechado 1000ml.	Litro	702	R$ 42,00	R$ 29.484,00

35	SUPLEMENTO INFANTIL LÍQUIDO, polimérico, especializado para lactentes de 0 a 12 meses com déficit de crescimento, hipercalórica (1,0kcal/ml), com adição de LCPufas e nucleotídeos, mistura de prebióticos. Isenta de sabor, sacarose e glúten. Embalagem com até 130ml.	Frasco	2475	R$ 25,00	R$ 61.875,00
36	SUPLEMENTO INFANTIL LÍQUIDO, polimérico, especializado para lactentes de 0 a 12 meses com déficit de crescimento, hipercalórica (1,0kcal/ml), com adição de LCPufas e nucleotídeos, mistura de prebióticos. Isenta de sabor, sacarose e glúten. Embalagem com até 130ml.	Frasco	825	R$ 25,00	R$ 20.625,00
37	SUPLEMENTO NUTRICIONAL completo, hipercalórico (1,5kcal), hiperprotéico (não menor que 20%), com proteína animal e vegetal. Sabores variados. Embalagem até 200ml.	Frasco	6188	R$ 11,50	R$ 71.162,00
38	SUPLEMENTO NUTRICIONAL completo, hipercalórico (1,5kcal), hiperprotéico (não menor que 20%), com proteína animal e vegetal. Sabores variados. Embalagem até 200ml.	Frasco	2062	R$ 11,50	R$ 23.713,00
41	SUPLEMENTO MODIFICADO PARA USO ORAL, líquida, pronto para uso, para dietas com restrição de açúcares (mono e dissacarídeos), com carboidratos de absorção lenta e baixo índice glicêmico. Proteínas do soro de leite, ômega-3, enriquecidos com vitaminas e minerais. Embalagem com até 200ml.	Frasco	4433	R$ 13,50	R$ 59.845,50
42	SUPLEMENTO MODIFICADO PARA USO ORAL, líquida, pronto para uso, para dietas com restrição de açúcares (mono e dissacarídeos), com carboidratos de absorção lenta e baixo índice glicêmico. Proteínas do soro de leite, ômega-3, enriquecidos com vitaminas e minerais. Embalagem com até 200ml.	Frasco	1477	R$ 13,50	R$ 19.939,50
43	SUPLEMENTO MODIFICADO PARA USO ORAL OU ENTERAL, líquida, pronto para uso, indicado para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica.	Unid.	3218	R$ 15,00	R$ 48.270,00
44	SUPLEMENTO MODIFICADO PARA USO ORAL OU ENTERAL, líquida, pronto para uso, indicado para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica.	Unid.	1072	R$ 15,00	R$ 16.080,00
45	SUPLEMENTO MODIFICADO PARA USO ORAL OU ENTERAL, líquida, pronto para uso, indicado para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em diálise. hipercalórica (2.0 Kcal/ml), normoproteica. Embalagem até 200ml.	Unid.	3285	R$ 14,00	R$ 45.990,00
46	SUPLEMENTO MODIFICADO PARA USO ORAL OU ENTERAL, líquida, pronto para uso, indicado para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em diálise. hipercalórica (2.0 Kcal/ml), normoproteica. Embalagem até 200ml.	Unid.	1095	R$ 14,00	R$ 15.330,00
63	FÓRMULA INFANTIL 0-3 ANOS, normocalórica, normoproteica, normolipídica, proteína do leite de vaca, com fibras, com lactose, ARA/DHA, prebióticos, nucleotídeos. Lata 400g.	Lata	200	R$ 160,00	R$ 32.000,00
70	MODULO DE FIBRAS SOLÚVEIS. Com prebióticos. Sem sabor e odor, isenta de açucares e calorias. Embalagem com envelopes de até 6g.	Sachê	2775	R$ 4,80	R$ 13.320,00
78	FÓRMULA INFANTIL com 100% de aminoácidos livres, com ou sem nucleotídeos. Indicado para pacientes com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja e a múltiplas proteínas e hidrolisadas). Com maltodextrina, óleos vegetais, com adição de vitaminas e minerais. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	18236	R$ 137,50	R$2.507.450,00
80	FÓRMULA INFANTIL com 100% de aminoácidos livres, com presença de nucleotídeos. Indicado para pacientes com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja e a múltiplas proteínas e hidrolisadas). Com maltodextrina, óleos vegetais, com adição de vitaminas e minerais. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	1176	R$ 137,50	R$ 161.700,00
81	FÓRMULA INFANTIL com 100% de aminoácidos livres, com presença de nucleotídeos. Indicado para pacientes com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja e a múltiplas proteínas e hidrolisadas). Com maltodextrina, óleos vegetais, com adição de vitaminas e minerais. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de 400g.	Lata	224	R$ 137,50	R$ 30.800,00
82	FÓRMULA INFANTIL com proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, para alergias às proteínas intactas do leite de vaca e soja. Enriquecida com vitaminas e outros elementos. Isento de lactose, sacarose, soja e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de até 400g.	Lata	12642	R$ 120,00	R$ 1.517.040,00
83	FÓRMULA INFANTIL com proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, para alergias às proteínas intactas do leite de vaca e soja. Enriquecida com vitaminas e outros elementos. Isento de lactose, sacarose, soja e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de até 400g.	Lata	258	R$ 120,00	R$ 30.960,00
84	FÓRMULA INFANTIL com proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, com lactose, para alergias às proteínas intactas do leite de vaca e soja. Enriquecida com vitaminas e outros elementos. Isento de frutose, sacarose e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de 400g a 450g.	Lata	7245	R$ 75,00	R$ 543.375,00
85	FÓRMULA INFANTIL com proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, com lactose, para alergias às proteínas intactas do leite de vaca e soja. Enriquecida com vitaminas e outros elementos. Isento de frutose, sacarose e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de 400g a 450g.	Lata	630	R$ 75,00	R$ 47.250,00
86	FÓRMULA INFANTIL de seguimento a partir de seis meses de vida. Indicada nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. À base de proteína isolada de soja. Fonte de Maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais e outros elementos. Não contém glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de até 400g.	Lata	420	R$ 37,00	R$ 15.540,00
87	SUPLEMENTO ALIMENTAR com 100% de aminoácidos livres. Formulado para portadores de alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e outras alergias. Com prebióticos. Sabores variados. Isenta de lactose, galactose, frutose, amido e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUSFAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de até 400g.	Lata	833	R$ 224,00	R$ 186.592,00
88	SUPLEMENTO ALIMENTAR com 100% de aminoácidos livres. Formulado para portadores de alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e outras alergias. Com prebióticos. Sabores variados. Isenta de lactose, galactose, frutose, amido e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUSFAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de até 400g.	Lata	277	R$ 224,00	R$ 62.048,00
89	SUPLEMENTO ALIMENTAR com 100% de aminoácidos livres. Formulado para portadores de alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e outras alergias. Com prebióticos. Com sabores variados. Isenta de lactose, galactose, frutose, amido e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUSFAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de até 400g.	Lata	320	R$ 224,00	R$ 71.680,00
90	SUPLEMENTO ALIMENTAR com 100% de aminoácidos livres. Formulado para portadores de alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e outras alergias. Com prebióticos. Com sabores variados. Isenta de lactose, galactose, frutose, amido e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUSFAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de até 400g.	Lata	100	R$ 224,00	R$ 22.400,00
VALOR TOTAL R$				R$ 5.837.700,00	
Valor por extenso: Cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos reais.					

Assinam: PEDRO RIBEIRO ANAISSE - Contratante e TIAGO GONÇALVES DE MORAES - Contratado.

DATA: 16 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN

PORTARIA Nº. 168/2024–GABS/SESAN BELÉM, 23 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo decreto nº 98.204/2021/PMB, de 04 de Janeiro de 2021;

Considerando, o art. 1º, XIV, do Decreto Municipal nº 98.204/2021/PMB, de 04 de Janeiro de 2021.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar PEDRO PIQUEIRA DINIZ, lotado no Departamento de Resíduos Sólidos, matricula nº 0066729-050, para exercer o encargo de gestor do contrato nº 15/2024 celebrado com a empresa SPE CDU CONSORCIO DE DRAGAGEM URBANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.775.552/0001-63, estabelecida à Travessa timbó, nº 3310, CEP 66087-533, bairro Marco, Belém/PA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRAGAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA, QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS NO MUNICIPIO DE BELEM E DISTRITOS ADMINISTRATIVOS.

Art. 2º - Designar ORLANDO GOUVÊA GOMES, lotado no Departamento de Resíduos Sólidos, matricula nº 2020025-013, como Suplente de Gestor.

Art. 3º Designar ALDENOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE FRANÇA, lotado no Departamento de Resíduos Sólidos, matricula nº 0063983-010, como Fiscal de Contrato.

Art. 4º Designar MARCUS ANTONIO BEIRÃO DE CARVALHO, lotado no Departamento de Resíduos Sólidos, matricula nº 0063347-016, como Suplente de Fiscal de Contrato.

Art. 5º - Revogar todas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém 23 de julho de 2024.

IVANISE COELHO GASPARIM
Secretária Municipal de Saneamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024-SECON
Processo: 103/2024
UASG: 925387

O Pregoeiro/CGL/PMB, comunica aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90002/2024, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA E PREPARO DE ÁREA, COM ABERTURA DE COVAS PARA PLANTIO DE MUDAS",que foi SUSPENSA a abertura da licitação agendada para o dia21/05/2024 às 09h00, com divulgação em todos os meios de publicidade. Sendo agendada nova data com contagem de prazo para o dia 12/08/2024 às 09h 00 (horário de Brasília/DF). Poderá ser adquiridoa partir do dia 25/07/2024, o Edital RETIFICADO 1 no sitiowww.comprasnet.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br,ou pelo sitio/portal da Prefeitura Municipal de Belém www.belem.pa.gov.br/licitacao.

Belém/PA,23 de julho de 2024.

Otávio S. Machado Baia
Agente de Contratação/CGL/PMB

BELÉMPREV

ERRATA DA PORTARIA Nº 0168/2019-GP/IPMB, DE 19/03/2019.

Sendo o conteúdo correto da PORTARIA Nº 0168/2019-GP/IPMB, conforme segue:

Onde se lê:
RESOLVE:
APOSENTAR a servidora LUIZA BARBOSA BRASIL ...

Leia-se:
RESOLVE:
APOSENTAR a servidora LUZIA BARBOSA BRASIL ...

Permanecem inalterados os demais termos da PORTARIA Nº 0168/2019-GP/IPMB, inclusive seus efeitos originais.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência BELÉMPREV, em 15 de julho de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta da BELÉMPREV

PORTARIA Nº 0620/2024-GP/BELÉMPREV

A PRESIDENTA DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021

Considerando que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 0510/2024-PROJUR/BELÉMPREV, constante nos autos do Processo n° 2024.07.24182P.

R E S O L V E :

I - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE de ADRA ELISA GAIA RIBEIRO, aposentada da PMB/CMB, ocorrida em 21.10.2023, cf. Certidão de Óbito nº 0181594 55; CPF nº 008.536.072-49; matrícula n° 111120573; a seu cônjuge, Sr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO, CPF nº 019.194.662-15; consoante disposto no art. 40, §8º da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 24, §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019; art. 1º da Lei Federal 10.887/2004; arts. 1º, 2º e o art. 28, I da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I; art. 6º, II e art. 10, VII, "b", item 6, todos da lei nº 9.448/2019, no valor total de R$ 3.579,51 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento administrativo, ocorrido em 04.04.2024.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 15 de julho de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta da BELÉMPREV

PORTARIA Nº 0622/2024-GP/BELÉMPREV

A PRESIDENTA DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021;

Considerando que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 0518/2024-PROJUR/BELÉMPREV, devidamente acatado e constante nos autos do Processo nº 2024.07.02419P.

R E S O L V E :

I - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE de RAIMUNDO CAMPOS AMANAJÁS, aposentado desta PMB/BELÉMPREV, ocorrida em 07.11.2023, cf. Certidão de Óbito nº 0002842 93, CPF nº 047.203.772-20, matrícula n° 0083240-012, a sua companheira, sra. MARIA PEREIRA DUARTE, CPF nº 334.434.832-91; consoante disposto no art. 40, §8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; no art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; nos arts. 1º, 2º e art. 28, I, da Lei 8.466/2005 c/c art. 2º, III e art. 10, VII, "b", item 6, da lei nº 9.448/2019, cujos proventos serão sem paridade, no valor mensal de R$ 3.724,91 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data de cessação do LOAS, ocorrido em 01.06.2024.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida por tempo indeterminado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 15 de julho de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta da BELÉMPREV

PORTARIA Nº 0623/2024-GP/BELÉMPREV

A PRESIDENTA DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021;

Considerando que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 0521/2024-PROJUR/BELÉMPREV, devidamente acatado e constante nos autos do Processo nº 2024.126.200484PA.

R E S O L V E :

I - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE de ALDOMÁRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, ex-inativo desta PMB/SEMAD, ocorrida em 19.02.2021, cf. Certidão de Óbito nº 0052192 29, CPF nº 049.042.222-53, matrícula n° 0008036-012, à sua companheira, Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS MADUREIRA, CPF nº 393.446.652-49; consoante o disposto no art. 40, §8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; no art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; nos arts. 1º, 2º e art. 28, I, da Lei 8.466/2005; o art. 2º, III; art. 6º, II e o art. 10, VII, "b", item 6, todos da lei nº 9.448/2019, cujos proventos serão sem paridade, no valor mensal de R$ 2.725,18 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data requerimento administrativo, ocorrido em 15.01.2024.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida por tempo indeterminado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 15 de julho de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta da BELÉMPREV

PORTARIA Nº 0633/2024-GP/BELÉMPREV

A PRESIDENTA DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021;

Considerando que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 0522/2024-PROJUR/BELÉMPREV, constante nos autos do Processo n° 2024.07.24268P.

R E S O L V E :

I - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE de MARIA NEIRI SOARES COSTA, ex-inativa desta PMB/SEMEC, ocorrida em 17.03.2021, cf. Certidão de Óbito nº 0000568 11, CPF nº 174.671.952-49, matrícula n° 0041513-029, ao seu cônjuge, o Sr. CARLOS ALBERTO FERNANDES COSTA, CPF nº 042.419.672-72; consoante o disposto no art. 40, §8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o art. 201, §2º da CF/88; art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; arts. 1º, 2º e art. 28, I da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I; art. 6º, II e art. 10, VII, "b", item 6, todos da lei nº 9.448/2019, cujos proventos serão sem paridade, no valor total de R$ 6.787,63 (seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento administrativo, ocorrido em 25.03.2024.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 17 de julho de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta da BELÉMPREV

PORTARIA Nº 0599/2024-GP/BELÉMPREV

A PRESIDENTA DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021.

Considerando que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício da aposentadoria, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

Considerando o Laudo Médico Pericial nº 495/2020, de 18/03/2020, ratificado no Laudo Médico Pericial nº 0001100/2024, de 28/05/2024;

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 486/2024– PROJUR/BELÉMPREV, devidamente acatado e constante nos autos do Processo n.º 2020.03.20317 P

– Sisprev; Proc. de origem nº 18651227/2020-FUNBOSQUE.

R E S O L V E :
APOSENTAR a servidora MONICA PATRICIA MONTEIRO LISBOA D'OLIVEIRA, CPF nº 789.350.592-34, no cargo de PROFESSORA LICENCIADA PLENA, matrícula 0273520-016, de acordo com o que dispõe o art. 40, §1º, I da Constituição Federal/1988 e art. 12, I e 13, §1º da Lei Municipal nº 8.466/2005, com proventos integrais e sem paridade, pagos mensalmente no valor bruto de R$ 6.233,39 (seis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e nove centavo).
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA BELÉMPREV, 05 de julho de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta da BELÉMPREV
*Portaria publicada no DOM nº 14.991, e republicada para correção no nome da beneficiária.

INSTIT. DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERVID. PUBLIC. DO MUNIC. DE BELÉM - IASB

AVISO - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS
Processo Administrativo GDOC nº: 06587/2024 – Cotação de Preço nº 32/2024

1. DO OBJETO:
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E EXECUÇÃODE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE BAIXA TENSÃO, NO POSTO DE ICOARACI/IASB

2. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:
2.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém – IASB poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, quando optar por uma das contratações de que tratam os incisos I e II do caput do referido dispositivo legal.

2.2. O Instituto já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

ORÇAM	FORNECEDOR	CNPJ
01	PLANE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	30.914.273/0001-02
02	CASTILHO CONSTRUÇÕES	40.130.922/0001-38
03	MAC ENGENHARIA	29.047.169/0001-89

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:
3.1 Sendo assim, na busca por melhores propostas, o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém – IASB oportuniza a apresentação de novas propostas adicionais de eventuais interessados e/ou dúvidas para o seguinte e-mail: iasb.compras@gmail.com.

3.2 As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos, conforme o Termo de Referência a ser solicitado pelo e-mail acima referenciado.

3.3 A municipalidade receberá novas propostas a partir do dia 25/07/2024 até às 16 do dia 30/07/2024.

3.4 Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a municipalidade garanta o andamento do processo de contratação.

3.5 Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

3.6 Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

3.7 Pelo contrário, o valor da contratação que visa à municipalidade impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
Belém/PA, 23 de julho de 2024.

Bruno Trindade Batista,
Presidente do IASB

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

PORTARIA Nº 0586/2024-SEMOB

O DIRETOR SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando o art. 13, da Lei nº. 9.049 – PMB, de 27 de dezembro de 2013, que prevê a designação de servidor para exercício de Função Gratificada;

Considerando o art. 12, da Lei nº. 9.049 – PMB, de 27 de dezembro de 2013, que prevê a competência do Diretor-Superintendente da Autarquia para regulamentar as Funções Gratificadas, estabelecendo critérios e normas;

Considerando o art.1º da Portaria nº 0117/2014-SeMOB, que regulamentou a Supervisor-Operacional de Trânsito e Transporte – FG-SOTT, de nível III, correspondente ao D.A.I. 101.3, aplicável aos servidores efetivos do Grupo Funcional de Atividades Operacionais de Trânsito e Transporte.

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 071/2024-COFT protocolado sob o GDOC Nº 4432/2024, acerca de concessão de Função Gratificada de Supervisor Operacional – FG-SOFT de nível III, correspondente ao D.A.I. 101.3.

R E S O L V E :
I - CONCEDER a Função Gratificada de Supervisor Operacional – FG-SOFT de nível III, correspondente ao D.A.I. 101.3 ao servidor GERLANDSON FERNANDES OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 4002717-029, a partir de 17/07/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral, no exercício da Superintendência

PORTARIA Nº 0587/2024-SEMOB

O DIRETOR SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando a solicitação da Chefia de Gabinete da SeMOB.

R E S O L V E :
I – EXONERAR nos termos do artigo 44, IV da Lei 7.502, de 20/12/90, a servidora CINTIA VALÉRIA ALBUQUERQUE LEITE do Cargo em Comissão DAS 201.6 de Inspetora da SeMOB a partir de 23/07/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral da SeMOB, no exercício da Superintendência

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

CONTRATO Nº. 010/2024-FUNPAPA

PARTES: - FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
- NORTE ENTERPRISE E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIADES SOCIAIS E ECONÔMICAS"
VIGÊNCIA: 23/07/2024 A 22/07/2025
VALOR: R$ 4.125.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2264- Elemento de Despesa: 33903000- Fonte: 1706000000. Fundo: FMAS
• Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2264- Elemento de Despesa: 33903000- Fonte: 2706000000. Fundo: FMAS
• Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2264- Elemento de Despesa: 33909200- Fonte: 2706000000. Fundo: FMAS
• Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2260- Elemento de Despesa: 33903000- Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS
• Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262- Elemento de Despesa: 33903000- Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS
• Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2264- Elemento de Despesa: 33903000- Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS
• Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2264- Elemento de Despesa: 33909200- Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS
ASSINATURAS: - FUNPAPA - ALDA SELMA FROTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
- NORTE ENTERPRISE E EMPREENDIMENTOS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL

PORTARIA N° 135/2024 - GAPRES/FUMBEL

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM,

no uso de suas atribuições retifica a publicação veiculada no Diário Oficial do Município de Belém – DOM nº 14.896/2024, de 28 de fevereiro de 2024.

A publicação da referida errata tem como objetivo retificar o valor da Anulação e dos Elementos de Despesas 3390300000 e 3390330000, no Quadro de alteração do QDD que acompanha a Portaria nº 030/2024 – FUMBEL, de 23/02/2024, na edição do Diário Oficial do Município de Belém nº 14.896/2024, página nº 26, de 26 de fevereiro de 2024;

ONDE SE LÊ:

ANEXO À PORTARIA Nº 030/2024 - FUMBEL, 23 DE FEVEREIRO DE 2024				
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
			ACRÉSCIMO	ANULAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM 2.08.32.13.122.0007.2312 – GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	1500000000 1500000000 1500000000 1500000000 1500000000	3390370000 3390300000 3390330000 3390350000 3390920000	R$ 591.312,84	R$ 40.000,00 R$ 357.291,19 R$ 150.000,00 R$ 44.021,65
TOTAL			**R$ 591.312,84**	**R$ 591.312,84**

LEIA-SE:

ANEXO À PORTARIA Nº 030/2024 - FUMBEL, 23 DE FEVEREIRO DE 2024				
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
			ACRÉSCIMO	ANULAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM 2.08.32.13.122.0007.2312 – GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	1500000000 1500000000 1500000000 1500000000 1500000000	3390370000 3390300000 3390330000 3390350000 3390920000	R$ 591.312,84	R$ 357.291,19 R$ 40.000,00 R$ 150.000,00 R$ 44.021,65
TOTAL			**R$ 591.312,84**	**R$ 591.312,84**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém (PA), 22 de julho de 2024.

INÊS SILVEIRA
Presidenta da FUMBEL

PORTARIA N° 136/2024 - GAPRES/FUMBEL

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições retifica a publicação veiculada no Diário Oficial do Município de Belém – DOM nº 14.960/2024, página nº 18, de 29 de maio de 2024;

No Quadro de Detalhamento de Despesa anexo à Portaria nº 073/2024, de 28 de maio de 2024:

ONDE SE LÊ: Portaria nº 073/2024, de 02 de abril de 2024;

LEIA-SE: Portaria nº 073/2024, de 28 de maio de 2024:
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém (PA), 22 de julho de 2024.

INÊS SILVEIRA
Presidenta da FUMBEL

EDITAL Nº 004/2023

23ª LISTAGEM DE CREDENCIADOS(AS)

A Fundação Cultural do Município de Belém, Considerando os trabalhos da Comissão Institucional de Seleção e Credenciamento, dá publicidade a VIGÉSIMA TERCEIRA LISTAGEM DE CREDENCIADOS DO EDITAL Nº 004/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS E/OU GRUPOS/COLETIVOS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICO-CULTURAL AO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.

ORD	Nº DE INSC	PROPONENTE	ATRAÇÃO	CATEGORIA
01	83	EDUARDO ASSUNÇÃO BARBOSA	LAMBADA SOCIAL CLUB	MÚSICA
02	295	UNIVERSIDADE DE SAMBA PIRATAS DA ILHA	GRUPO CHORANDO PRA CACHORRO	MUSICA

BELÉM (PA), 24 DE JULHO DE 2024.

INÊS SILVEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM

FUNDAÇÃO ESCOLA BOSQUE - FUNBOSQUE

FUNDAÇÃO ESCOLA BOSQUE

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 003/2024-FUNBOSQUE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE E A EMPRESA GUAJARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1. Constitui o presente instrumento que tem como objeto a ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A AMPLIAÇÃO DOS ITENS DESCRITOS NA TABELA ABAIXO com base na Lei 8666/1993, que visa atender às necessidades desta Fundação conforme justificativa contida no processo de GDOC 1326/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O valor original do contrato era de R$ 84.321,60 (Oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), sendo irreajustável durante a vigência do contrato, salvo caso fortuito e/ou força maior, devidamente comprovado em processo administrativo tombado para este fim.

2.2. Atualmente, temos com o 1º Termo Aditivo o acréscimo de 24,56% sobre o valor global, acarretando no aumento sobre o valor original de R$ 20.707,53 (vinte mil e setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos) totalizando o valor global em 105.029,13 (cento e cinco mil e vinte e nove reais e treze centavos).

Parágrafo primeiro: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira FUNBOSQUE estão assegurados na seguinte funcional:
Função Progamática - 2.08.33.12.122.0001
Atividade 2312 – Gestão dos Contratos de Aluguéis de Imóveis e Veículos dentre Outros
Sub Ação 001 – Contratos Administrativos para Suporte Educacional
Tarefa 001 – Contratos de Materias de Consumo para Suporte Educacional
Elemento – 3390300000
Fonte – 1500100100
Fundo - FME
Ilha de Caratateua, Belém/PA, 11 de julho de 2024.

Prof.º Dr. LAURIMAR DE MATOS FARIAS
PRESIDENTE DA ESCOLA BOSQUE- FUNBOSQUE

EMPRESA GUAJARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

COMP. DE DESENV. E ADMIN. DA ÁREA METROP. DE BELÉM - CODEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14

Ratifico, com fundamento na Justificativa apresentada e no Parecer Jurídico favorável, a Dispensa de Licitação n° 14/2024, com fulcro no art.37, XXI da Constituição Federal, art. 30 c/c art. 75 da Lei 13.303/2016 e art. 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEM e demais legislações aplicáveis ao assunto, decorrente do Processo Administrativo nº 1930/2024-CODEM, visando a contratação de empresa, MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro Boa Vista CEP 13.477-410 Americana – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11, para a aquisição da licença de uso de software que atenderá às necessidades da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém – CODEM, no valor total de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil, novecentos reais), para atender às necessidades desta Companhia.
Belém, 17 de julho de 2024.

JOSÉ AKEL FARES FILHO
Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém – CODEM

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB

AVISO DE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA 08/2024

A Câmara Municipal de Belém, atraves de seu Agente de compras, leva ao conhecimento dos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de Empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE.

O Edital de dispensa está disponivel por 03 (três) dias úteis da data de sua publicação, deve ser consultado e retirado pelo portal da CMB: www.cmb.pa.gov.br acessar a guia transparência e a aba licitações, caso haja indisponibilidade do site pode ser solicitado pelo e-mail: cpl@cmb.pa.gov.br duvidas (91)98441-8052
Belém, 24 de julho de 2024.

Agente de compras e contratações da CMB

DIVERSOS

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DO PARÁ, CNPJ nº 03.137.985/0001-90, situado no endereço Travessa do Chaco, nº 2158, Belém/PA, solicita publicar a Solicitação da Licença de Prévia sob o protocolo n° 4063/2024, para a atividade de: coleta, transporte e estação elevatória de esgotos sanitários, Belém – PA.

SECRETARIA DE ORAS PÚBLICAS DO PARÁ, CNPJ nº 03.137.985/0001-90, situado no endereço Travessa do Chaco, nº 2158, Belém/PA, solicita publicar o recebimento da Licença de Prévia nº 042/2024 sob o protocolo n° 4230/2024 e Licença de Instalação nº 058/2024 sob o protocolo nº 4350/2024, para a atividade de: requalificação ambiental de áreas urbanzadas antropizadas/descaracterizadas, Belém – PA.